SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2780

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2020, junto à plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futuras Aquisições Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, pelos municípios consorciados. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br / contato@bll.org.br - sites: www.condesus.com.br / www.bll.org.br - telefones: (54) 3231 4219 e (41) 3097 4605.

Vacaria - RS, 27 de março de 2020.

AILTON DE SÁ ROSA
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Daniela Alvares Ligabue
Código Identificador:3A74BF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 125/2020

Certifico que foi realizado no dia 27/03/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 125/2020: 3° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 063/2018. Contratado: **LABORATÓRIO BIOCLÍNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.275.316/0001-47.** Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR o serviço de exame laboratorial que segue:

Itens	Descrição do Produto	Valor
001	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19	R$ 150,00

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 27 de março de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:EFC5D9CB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 126/2020

Certifico que foi realizado no dia 27/03/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 126/2020: 4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 056/2018. Contratado: **CLÍNICA KYRON SAÚDE INTEGRADA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.982.063/0001-00.** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 27 de março 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:9EB27F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATO Nº 078/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria - Fornecimento de implementos agrícolas (Plantadeira de arrasto pantográfica Nova, com no mínimo 6 Linhas de Plantio), para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Alegria-RS, com recursos do Convênio MAPA nº 886154/2019, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Alegria-RS. Pregão Presencial 017/2020. Vigência – 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Valor Total R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Contratada: **MANJATO TRATORES LTDA EPP inscrita com CNPJ nº 00.492.308/0001-00.** Data: 26.03.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:E493ACDC

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATO Nº 079/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria - Fornecimento de implementos agrícolas (Grade Aradora nova com controle remoto, com no mínimo 20 discos de 24 polegadas), para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Alegria-RS, com recursos do Convênio MAPA nº 886154/2019, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Alegria-RS. Pregão Presencial 017/2020. Vigência – 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Valor Total R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Contratada: **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP inscrita com CNPJ nº 27.883.350/0001-08.** Data: 26.03.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:5F80DE30

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2020

CONTRATO Nº 080/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria - Fornecimento de implementos agrícolas (Segadeira de Tambor), para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Alegria-RS, com recursos do Convênio MAPA nº 886154/2019, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Alegria-RS. Pregão Presencial 017/2020. Vigência – 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Valor Total R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Contratada: **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI inscrita com CNPJ nº 32.673.663/0001-63.** Data: 26.03.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C5885556

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
O Prefeito Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do PP nº 017/2020, Objeto: Fornecimento de implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Alegria-RS, com recursos do Convênio MAPA nº 886154/2019, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Alegria-RS, lavrado em favor das empresas vencedoras conforme segue: **MANJATO TRATORES LTDA EPP, inscrita com CNPJ nº 00.492.308/0001-00**, Item 01 - Plantadeira de arrasto pantográfica nova, no valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP, inscrita com CNPJ nº 27.883.350/0001-08,** Item 02 – Grade aradora nova, no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). e **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, inscrita com CNPJ nº 32.673.663/0001-63,** Item 03 – Segadeira de tambor, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Alegria, RS, 26 de março de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:76D937CD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de peças para o conserto do Caminhão Basculante M. Bens/Atron 2729 K 6x4, ano 2014, placa IVQ0339, da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 14:00 (quatorze) horas, do dia 13 do mês de abril do ano de 2020**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 27 de março de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:322638A8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de material elétrico e hidráulico para a rede de água na localidade de Esquina Bérgoli, neste município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 08:00 (oito) horas, do dia 14 do mês de abril do ano de 2020**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 27 de março de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:8383C020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Cnpj nº 19.316.524/0001-14. **Objeto:** O presente contrato destina-se ao fornecimento de 01 (um) concentrador de oxigênio, estacionário, com capacidade de 5LPM, alimentação 220ª 240v, concentração de

oxigênio no mínimo 93% e altitude de operação de até 2.286m com ruídos de até 45dba, alarmes sonoros e visuais, nas seguintes dimensões: 58cm x 38cm x 24 cm, equipado com tubo de conexão do umidificador, filtro, manual de instalação em português, com garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista, a necessidade na aquisição para tratamento de pacientes que apresentam doença pulmonar. **Pagamento:** Valor global de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme Processo Administrativo nº 047.07.04/2020 e Dispensa nº. 28/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias.
Almirante Tamandaré do Sul, 27 de março de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:55545E01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratado:** Cooperativa da Produção dos Agricultores Familiares de Sarandi e Região - COOPAFS, CNPJ nº 09.099.485/0001-97. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, dos alunos da rede municipal de ensino, itens n° 02, 03, 07, 08, 09, 12, 14, 16, 18, 23, 25, 43, 48, 52 e 53. **Pagamento:** Valor R$13.433,85 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo nº 124.13.05/2019 e Dispensa 47/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de março de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:99870CF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratado:** Osmar Eloi Albrecht, CPF nº 016.470.470-13. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, dos alunos da rede municipal de ensino, itens n° 01, 04, 05, 06, 10, 11, 17, 19, 20, 21, 24, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54 e 55. **Pagamento:** Valor R$10.388,84 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme Processo Administrativo nº 124.13.05/2019 e Dispensa 47/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de março de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:01236D37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratado:** Vera Lucia Santos da Silva, CPF nº 742.982.080-87. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, dos alunos da rede municipal de ensino, itens n° 13, 15, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 40, 42 e 44. **Pagamento:** Valor R$10.911,15 (dez mil, novecentos e onze reais e quinze centavos), conforme Processo Administrativo nº 124.13.05/2019 e Dispensa 47/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de março de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B81C8880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4032 DE 27 DE MARÇO DE 2020

YDECRETO EXECUTIVO Nº 4032 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas complementares as já previstas nos Decretos nº 4022/2020, 4023/2020 e 4029/2020 de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e revoga disposições em contrário

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 50 da Lei Orgânica do Município, o Art. 38 do Decreto nº 4029 de 24 de março de 2020 e,

Considerando o Decreto Executivo nº 4022, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (CONVID-19) no Município;

Considerando o Decreto Executivo nº 4023, de 20 de março de 2020, que também dispõe sobre medidas complementares na prevenção ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto Executivo nº 4029 de 24 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública, e também dispõe sobre medidas de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.128 de 19 de Março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública em todo território do Estado do Rio Grande do Sul e a Portaria SES nº 204/2020 e,

Considerando a necessidade de adequar os Serviços Privados as exigências do momento de crise, levando em consideração a reunião entre o Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus e a Associação Comercial e Industrial do Município, que no momento entenderam, em comum acordo, sobre reabertura restrita dos estabelecimentos do Comércio, Indústria, Bancários e Serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Para o enfrentamento a situação já prevista nos Decretos nºs 4022/2020, 4023/2020 e 4029/2020, fica AUTORIZADO, a partir do dia 30 de março de 2020, o funcionamento restrito de todos os Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Bancários e de Serviços nas seguintes normas e condições:

I – Fica determinado que todos os estabelecimentos organizem o atendimento de forma a evitar aglomeração de pessoas em seu interior, mantendo inclusive as portas fechadas, se necessário for, para assim evitar que o acesso do número de pessoas possa gerar aglomerações que prejudiquem as regras gerais de controle da Endemia do Coronavírus.
II – Fica expressamente proibido o consumo de lanches e bebidas no interior dos estabelecimentos, podendo estes serem entregues a domicílio ou retirados pelo consumidor no local do estabelecimento para consumo em seu domicílio.

III – Além das previstas neste Decreto, os estabelecimentos deverão tomar as medidas de Higienização previstas no Art. 16 do Decreto nº 4029/2020 de 24 de março de 2020.

Art. 2º - Permanece cancelado, por prazo indeterminado, todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração, tipo e modalidade de evento, bem como eventos em local aberto que tenham aglomeração com mais de 30 (trinta) pessoas.

Art. 3º - Permanecem suspensos, por prazo indeterminado, todos os encontros em igrejas, templos, como cultos e missas, em estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo, independentemente do número de aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Os Restaurantes, para o seu funcionamento, deverão adotar todas as medidas previstas no Art. 6º do Decreto nº 4029/2020 de 24 de março de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, especialmente as do Art. 3º do Decreto nº 4025 de 22 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE MARÇO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE MARÇO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:E23217C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Altera redação do Decreto nº 303, de 20 de Março de 2020, revoga o Decreto nº 304 de 21 de Março de 2020 e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.149 de 26 de Março de 2020 que alterou a redação do Decreto Estadual nº 55.128 de 19 de Março de 2020;
CONSIDERANDO a reunião realizada pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (novo Coronavírus) na manhã de hoje;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 2º do Decreto nº 303, de 20 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º *Fica vedada a abertura e funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais e de serviços: clubes, casas noturnas, centros de ginástica, entidades tradicionalistas, associações, salões comunitários, exposições públicas ou privadas.*
Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 303, de 20 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo único. *Fica vedado o fechamento de templos religiosos, desde que estes observem, em seus cultos, missas ou reuniões, o limite máximo de vinte e cinco por cento da capacidade de assentos do local e adotem as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros.*
Art. 3º Fica alterada a redação do *caput* do art. 4º do Decreto nº 303, de 20 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º *Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar normalmente, desde que a capacidade de atendimento seja limitada a 30% da previsão contida no PPCI e respeitado o distanciamento de, no mínimo, dois metros entre mesas. Os bares poderão funcionar somente para venda de alimentos e bebidas lacradas, ficando proibido o consumo no local;*
Art. 4º Fica incluído o inciso IV no art. 5º do Decreto nº 303, de 20 de Março de 2020, com a seguinte redação:
IV – adotar as providências necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias de distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros, observadas as demais recomendações técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria da Saúde e orientem seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e
b) da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.
Art. 5º Fica alterada a redação do *caput* do art. 12 do Decreto nº 303, de 20 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 12. *Os prédios públicos funcionarão em turno único, das 7h00min às 13h00min, em sistema de rodízio nos seus respectivos setores, com exceção da Unidade Básica de Saúde, que terá como horário de funcionamento das 7h00min às 19h00min.*
Art. 6º Ficam revogados o art. 3º, o inciso I do art. 4º, os incisos I e II do art. 12 e o parágrafo único do art. 12, todos do Decreto nº 303, de 20 de março de 2020.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 303, de 20 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6C0375E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.633/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.633/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial no Orçamento Vigente:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
01.15.451.0058.1190 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS CONVENIO 885401/2019 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 238.750,00

Art. 2º Servirá de fonte de recursos para a abertura do Crédito Especial, objeto da presente lei, o recurso proveniente do Convênio

885401/2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 238.750,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 27/03/2020.

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:FD4A5F78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA, inscrita no CNPJ sob nº 08.579.164/0001-27, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado à fazer frente ao surto do COVID-19 (Novo coronavírus).
Parágrafo Único – A concessão da Contribuição será precedida de Termo de Convênio em que reste assegurado o interesse público, com posterior comprovação da destinação.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 27/03/2020.

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:E45032DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 14/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO N° 14/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal do Município de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande de Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.633/2020:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte Crédito Especial no Orçamento vigente:
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
01.15.451.0058.1190 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS CONVENIO 885401/2019 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 238.750,00

Art. 2º Servirá de fonte de recursos para a abertura do Crédito Especial, objeto do presente Decreto, o recurso proveniente do Convênio 885401/2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 238.750,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 27/03/2020.

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:1629A845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2020, as 13 horas, na sala de licitações, o Pregoeiro , designado por portaria específica, reuniu-se com a equipe de apoio com a finalidade de analisar impugnações ao edital, ao que baseado em parecer jurídico em anexo, decide que, tendo efetuado a leitura das impugnações apresentadas pelas empresas MOBRÁS SISTEMAS ELÉTRO MECÂNICOS e DACOM CONSTRUTORA LTDA, e confrontando-as com o texto do PP 019/2020, bem como do parecer jurídico elaborado sobre as impugnações, concluímos por indeferir as impugnações apresentadas, adotando como razões, motivações e fundamentos, os expostos no parecer jurídico 011/2020. Assim sendo, mantém-se o seguimento do processo em local, data e hora anteriormente definidos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio

AUGUSTO NAPP
Pregoeiro

MIGUEL FELIPE PORTINHO HARTMANN
Apoio

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:25258867

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2020

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EMEI PINGO DE GENTE

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP
Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 015/2020, ajustam o presente termo de alteração ao contrato, para corrigir o valor do item 27 conforme Retificação do Termo de Homologação em anexo, nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem: Cláusula Primeira: Fica alterado o valor do item 27 - Quebra cabeça animais e meio de transporte c/ 10 unidades em MDF - de R$ 6,50 para R$ 65,00, conforme Retificação do Termo de Homologação lavrado em 20 de março de 2020. Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Assinatura:26/03/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C2597499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.965, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dos artigos 131 e 131-A da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, objetivando atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica autorizado a contratar, atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Detalhamento de cargos da Lei Municipal nº 4.126, de 18 de março de 2014, com alterações posteriores e as demais exigências desta Lei, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período os seguintes profissionais:

I - até 07 (sete) profissionais, na categoria Médico Clínico Geral - Comunitário/Médico de Família e Comunidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
II - até 10 (dez) profissionais, na categoria Médico Clinico Geral - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
III - até 05 (cinco) profissionais, na categoria Médico Pediatra - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
IV - até 03 (três) profissionais, na categoria Médico Psiquiatra - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atendido os seguintes requisitos adicionais:
- diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina;
- comprovação de residência médica em Psiquiatria reconhecida pelo município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul – Brasil Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SisCNRM ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.
V – até 10 (dez) profissionais na categoria de Enfermeiro - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
VI - até 20 (vinte) profissionais na categoria de Técnico em Enfermagem, - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
VII – até 10 (dez) profissionais na categoria de Enfermeiros, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais;
VIII – até 20 (vinte) profissionais na categoria de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais,
IX – até 03 (três) profissionais, na categoria Médico Dermatologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atendido o requisito adicional de registro no respectivo conselho e Título de Especialista em Dermatologia;
X – até 03 (três) profissionais na categoria Médico Ginecologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atendido o requisito adicional de registro no respectivo conselho e Título de Especialista em Ginecologia.
XI – até 10 (dez) profissionais na categoria de Serviços de Limpeza, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendido o requisito de ensino fundamental completo.
§ 1º. A remuneração será proporcional à jornada normal trabalhada e obedecerá as prescrições legais vigentes para cada cargo.
§ 2º. Para os cargos cujas atividades profissionais dependam de inscrição nos respectivos Conselhos, será exigida a comprovação da regularidade do candidato perante a mesma.

Art. 2º. O recrutamento dos profissionais, a serem contratados nos termos desta Lei, será divulgado pelo Poder Executivo, e a seleção, quando mediante o processo seletivo simplificado, acontecerá da seguinte forma:
I – profissionais de nível superior: prova de títulos e comprovação de experiência na área de atuação.
II – profissionais de nível médio: prova teórica e prova de títulos.
§ 1º Havendo empate entre os candidatos aprovados, terá preferência o candidato com maior idade.
§ 2º A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação.
§ 3º A Administração municipal, havendo candidatos aprovados em concurso público válido, somente realizará processo simplificado de seleção, após esgotadas as possibilidades de contratar os aprovados e classificados no concurso.

Art. 3º. As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se, no mínimo, o seguinte:

I - faculdade de compensação de horários, mediante acréscimo em um dia e correspondente diminuição em outro, a critério da Administração Municipal, e mediante acordo escrito;
II - controle de frequência através de registros diários de início e término do serviço;
III - repouso semanal remunerado, suprimível quanto a respectiva remuneração em caso de falta injustificada em qualquer dia da semana correspondente;
IV - gratificação natalina
V - férias, estas com acréscimo constitucional de um terço, ambas em parcelas proporcionais ao período laborado, e tendo o respectivo valor determinado pela média remunera tória do pertinente período aquisitivo;
VI - contribuição para o órgão de previdência social, tanto do Município como do contratado;

VII - salário família para aqueles que ao mesmo tiveram direito, na forma da legislação federal pertinente;
VIII - utilização exclusiva na respectiva área de atuação;
IX - rescisão justificada do contrato, no descumprimento pelo contratado, de qualquer dos deveres e/ou obrigações assumidas, ou, na prática de qualquer das infrações previstas para o funcionalismo municipal no respectivo estatuto instituído pela Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014 e alterações posteriores;
X - punições disciplinares, ou de advertência escrita, ou de suspensão, esta com prejuízo remuneratório, e por no máximo 10 (dez) dias, sempre observada a gravidade da infração, ou a reincidência específica;

XI - licença maternidade com a duração de 120 (cento e vinte) dias;
XII - licença paternidade, nos termos fixados na legislação federal;
XIII - auxílio-alimentação, conforme creditado aos servidores municipais, nos termos da legislação municipal pertinente;
XIV - licença para afastamento do serviço, sem prejuízo remuneratório por até 15 (quinze) dias em casos de doença ou acidente do trabalho impeditivos do exercício da função, e, ainda, igualmente sem prejuízo remuneratório, licenças:
a) por 01 (um) dia, para a prestação de exame vestibular;
b) por 02 (dois) dias, quando do falecimento de cônjuge, companheiro (a), filhos e/ou irmãos;
c) por 3 (três) dias, para contrair casamento;
d) por 01 (um) dia, para doar sangue;
e) por 01 (um) dia, para alistar-se como eleitor, ou para prestar depoimento em juízo;
f) por 10 (dez) dias, em caso de aborto não criminoso;
g) pelo prazo estabelecido na legislação federal, em caso de adoção.
h) remuneração de vale transporte.
i) gratificação por Adicional de Produtividade, com base na Lei Municipal.
j) gratificação por Desempenho de Função, com base na Lei Municipal.
k) remuneração de adicional de Insalubridade desde que caracterizado o disposto no art. 53, da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

§ 1º Para os cargos de Médico Geral Comunitário, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Dermatologista, previstos no artigo 1º além dos deveres e direitos será paga a gratificação por Adicional de Produtividade, com base na Lei Municipal.
§ 2º O salário básico estabelecido para os contratados será revisto na mesma oportunidade, e pelos mesmos índices de correção aplicados ao funcionalismo público municipal.
§ 3º Para obtenção das licenças previstas nos incisos XI, XII e XIV deverá haver comprovação documental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ocorrência que a motivar, sob pena de não mais ser aceita, e a falta ser considerada injustificada.

Art. 4º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando findo o prazo contratual.
Parágrafo único. A rescisão contratual antecipada e injustificada, por qualquer das partes independerá, de aviso premonitório expresso.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 27 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9F5BD201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.792, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO ISSQN, NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 152, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E ALTERA A REDAÇÃO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL 6.789, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom.

DECRETA:

Art. 1º. Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) previsto no inciso VIII, do caput, do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 131 e 132 da Lei Municipal 2.397, de 30 de dezembro de 2020, apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos ficam prorrogadas da seguinte forma:

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;
II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e
III - o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º. Altera a redação do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.879, de 23 de março de 2020, que passa a ser:

"**Art. 4º** Fica suspensa a incidência dos acréscimos legais definidos no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, de todos os parcelamentos e débitos municipais já lançados, vencidos ou a vencer, até dia 10 de maio de 2020, com exceção do ISSQN e ISS fixo que seguirão o regramento do artigo 3º do Decreto Municipal 6.879, de 23 de março de 2020."

Art. 3º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6F4687C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20.

Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Altera-se a data da sessão

pública para o dia **13/04/2020 às 08h30min**., no local especificado no edital.

Campo Bom, 27 de março de 2020.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:47171784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.714, DE 27 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020 da Secretaria Municipal de Saúde:

ALDA ROSANE FIORAVANTI BRUST
ANDRÉIA DE AZEVEDO
ANA CLARISSA NERLING
DANIEL LUÍS DA COSTA
ROGER CRISTIANO FLORES DA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:651AA4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 290/2020 QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS.

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º do Decreto nº 290/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Cândido Godói, RS, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º ...
§ 1º ...
§ 2º ...
§ 3º - Nos bares e lancherias fica vedado o consumo de bebidas e lanches no local, considerando recomendação do Ministério Público.
Art. 2º - Ficam adotadas as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.128/2020 de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, ficando suspensas a eficácia das normas que conflitem com as normas estabelecidas no referido Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 26 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:20E6AE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

CONTRATADO: RENAN KUHN
CNPJ nº 28.535.324/0001-43
OBJETO: OFICINA DE MÚSICA, ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS
VALOR: R$ 33,00 (Trinta e três reais) por hora/aula, limitado á 20 (vinte) horas mensais.

Cândido Godói, RS, 02 de janeiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:3390D005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATADO: RENAN KUHN
CNPJ nº 28.535.324/0001-43
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 25/2020
OBJETO: OFICINA DE MÚSICA, ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS.
VALOR: R$ 33,00 (Trinta e três) por hora/aula, limitado á 20 horas mensais.

Cândido Godói, RS, 24 de fevereiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:984E1805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza, recolhimento de lixo, corte de grama, pintura de meio-fio, e capina, lado Beira Mar. Torna público que fica suprimido o item 9.4.3. e altera o item 9.4.6. do edital, e ainda, altera a Planilha de Custos e Formação de Preços. Considerando tal alteração, a data também fica alterada, que passa a ser dia 13.04.2020 às 16h00min. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 27 de março de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5B9A4071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 101/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza, recolhimento de lixo, corte de grama, pintura de meio-fio e capina, nos Bairros. Torna público que fica suprimido o item 9.4.3. e altera o item 9.4.6. do edital, e ainda, altera a Planilha de Custos e Formação de Preços. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 27 de março de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8CB50A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 119/2020
Pregão Presencial nº 04/2020
Dos Objetos:
Item 01 - Aquisição de 01 Retroescavadeira 4x4, de fabricação nacional nova, ano 2020, com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência líquida 100 HP, reservatório de combustível com no mínimo 143 litros; Carregador frontal hidráulico com capacidade de 1,00m³, caçamba com dentes de 0,25m³, capacidade da profundidade de escavação de 4,35 m, peso operacional de 7.100 kg; cabine fechada com ar condicionado quente e frio, equipado com rádio USB/AM/FM, com para brisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais. Banco operador ajustável com cinto de segurança (conforme normas vigentes), equipado com todos os itens/acessórios e equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito/INMETRO. Equipado com pneus dianteiros de 12 x 16,5 – 10 lonas, e traseiros de 19,5 x 24 – 12 lonas; transmissão com 4 marchas a frente e 4 a ré, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Capitão. **Marca:** Randon, modelo RD 406. **Valor:** R$ 225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais)
Ciontratado: RAND**ON** VEÍCULOS LTDA – CNPJ 31.153.393/0001-35
Contrato: nº 16/2020 de 24/03/2020
Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato
Prazo de entrega: 30(trinta dias) da assinatura do contrato

ITEM 02 – 01 Escavadeira Hidráulica sobre esteiras nova, ano de fabricação 2020, motor a diesel turbo alimentado de 4 cilindros, peso operacional de 14.050 Kg, com potência de 109 HP, injeção de combustível eletrônica que atenda as normas de emissão de gases e poluentes TIER III/MAR-1, caçamba com capacidade de 0,73m³, largura das sapatas das esteiras de 700mm, com 7 roletes inferiores e 1 rolete superior, com guias de proteção, comprimento total das esteiras de 3.746mm; cabine fechada com ar condicionado quente e frio, cabine com sistema de proteção ROPS/FOPS, equipado com radio USB/AM/FM, lança de 4.600mm de comprimento, braço de 2.500mm de comprimento, profundidade de escavação de 5.470mm; tanque de combustível com capacidade de 250 litros, bomba de auto abastecimento de combustível; sistema hidráulico com 2 bombas hidráulicas ou bomba dupla com vazão de 264 litros/min; força de tração de 12.440,53 kgf(122 KN), com tampa de vedação na janela de visitas existente na parte inferior central do carro, para evitar entrada de entulhos; câmara de ré. **Marca:** LiuGong 915E.
Valor: R$ 363.500,00(trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)
Contratado: BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI – CNPJ 11.920.102/0001-41
Contrato: nº 17/2020 de 24/03/2020
Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato
Prazo de entrega: 30(trinta dias) da assinatura do contrato

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:BCCED368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que o edital modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços,** para a aquisição de **COMBUSTIVEIS PARA O EXERCÍCIO 2020, foi retificado.** Onde se lê "Pregão nº 002/2020" leia-se "Pregão 003/2020". Abertura para o dia **03 de abril de 2020 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 27 de março de 2020.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:38D4F7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 65/2020

DECRETO Nº 65, de 23 de março de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde	
3449052000000000000.755 - Equipamentos e material permanente	R$ 200.000,00
Total.....	R$ 200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
1016 - Reestruturação da Praça Pública Presidente João Goulart	
3449051000000000000.747 - Obras e instalações	R$ 200.000,00
Total.....	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BF4E19CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 67/2020

DECRETO Nº 67, de 23 de março de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
3339030000000000000.316 - Material de consumo	R$ 25.000,00
Total.....	R$ 25.000,00

Art. 2º - - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
3339039000000000000.74 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 25.000,00
Total.....	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3D253B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020
CONTRATO Nº 088/2020
CONTRATADA: E. M. DURLI RECHE TELAS - ME
CNPJ nº 02.084.944/0001-10
VALOR TOTAL: R$3.772,00 (três mil, setecentos e setenta e dois reais)
OBJETO: fornecimento de 410,00 m² de tela gal., para reposição de cerca na Rua Norberto David Paludo, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.641/18 e 2.717/19.
PRAZO: 30 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2020.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:9E78DF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089, DE 27 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento de 410,00 m² de tela gal., para reposição de cerca na Rua Norberto David Paludo, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.641/18 e 2.717/19.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 038/2020
CONTRATADA: E. M. DURLI RECHE TELAS - ME
CNPJ Nº 02.084.944/0001-10
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$3.772,00 (três mil, setecentos e setenta e dois reais).

Cotiporã, 27 de março de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:CD6B3634

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 08/2020, tipo menor preço por item, objetivando registro de preços para aquisição de combustíveis. Abertura dos envelopes às 9horas do dia 13 de abril de 2020. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 27 de março de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E06CF641

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- C. H. FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL – CNPJ Nº 31.054.480/0001-05 – Contrato nº 94/2020 – Pregão Presencial nº 19/2020 – Aquisição de grama sintética – Valor R$ 45.824,40 – Assinatura: 20/03/2020.

- SUL FIOS EIRELI – CNPJ Nº 002.072.450-02 – Contrato nº 95/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2020 – Aquisição de hidrômetro – Valor R$ 3.250,00 – Assinatura: 26/03/2020.

- MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 14.904.244/0001-03 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 93/2020 – Pregão Presencial nº 18/2020 – prorrogação de prazo de entrega da primeira cesta básica passando para 03/04/2020 – Assinatura: 26/03/2020.

- H. ZINGLER & CIA LTDA – CNPJ Nº 88.620.182/0001-44 – Termo Aditivo nº 02/2020 - Contrato nº 46/2020 – Pregão Presencial nº 13/2020 – prorrogação de prazo passando para 23/04/2020– Assinatura: 26/03/2020.

- LITORAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 12.207.690/0001-33 – Termo Aditivo nº 06/2020 - Contrato nº 321/2018 – Tomada de Preço nº 03/2018 – prorrogação de prazo passando para 28/05/2020– Assinatura: 23/03/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:C37AAB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 07/2020, para aquisição de lâmpadas LED para substituição no sistema de iluminação pública**.** A abertura da licitação será às 09h do dia 13 de abril de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:2C3C8D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020, para Aquisição de Pneus para Secretaria Municipal de Obras e Viação**.** A abertura da licitação será às 10h do dia 13 de abril de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:152520B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- HELENA MARTA OSTAPIUK BAUMANN – CPF Nº 599.561.430-49 – Concessão de uso de espaço físico - Concessão nº 004/2020 – Assinatura: 16/03/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:9EF938F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.563, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera horários do transporte coletivo municipal em razão das medidas restritivas de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:755798D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.065/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020).
Contratada: BRITH ASSESSORIA, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 28.114.563/0001-20
Registro de Preços para aquisição de sacos para exumação - SMOSU
Assinatura: 25/03/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2019).
Contratada: D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 28.275.797/0001-59
Registro de Preços para aquisição de bebedouros e eletrodomésticos - SMF
Assinatura: 25/03/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C95B5220

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 030/2020
Pregão Eletrônico 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Orbenk Administração e Serviços LTDA
CNPJ: 79.283.065/0001-41
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia na Secretaria Municipal de Educação - SME
Valor: R$ 44.922,00 (quarenta e quatro mil reais, novecentos e vinte e dois reais)
Vigência: a partir de 23/03/2020 pelo período de 06 (seis) meses
Assinatura: 17 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:57AB9743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1353/2020

Nahiene Closs de Andrade Silva, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Jocelaine Britzke Vigano, Técnico de Enfermagem, Estatutário, Padrão 16, matrícula nº 31338, a partir de 21.03.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9E287654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1388/2020

Nahiene Closs de Andrade Silva, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Priscila Pacheco de Oliveira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, Padrão 6, matrícula nº 40405, a partir de 18.03.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EEA931B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020 DISPENSA POR LIMITE Nº 153/2020

O Município de Fagundes Varela, torna público a aquisição de medicamentos para distribuição, através do Pregão Eletrônico nº 008/2019 – CISGA. Valor total contratado R$ 21.023,43. Data: 2603/2020. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:EDA14CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão de Licitações, torna público o recebimento do recurso administrativo referente a fase de julgamento de propostas do referido edital, encaminhado pela empresa Recanto Construções Eireli – EPP, conforme protocolado nº 000138/2020 de 26/03/2020. A Comissão com base no art. 109, I, "b", § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, abre prazo para impugnação do recurso de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação. A Ata e demais documentos do recurso encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:A6208B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO DE LCIITAÇÃO
PREGÃO PRESENICAL Nº005/2020 AQUISIÇÃO DE VAN

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENICAL Nº005/2020.
O Município de Faxinalzinho- RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que, fica SUSPENSO o processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº005/2020, (aquisição de veículo novo tipo VAN, com capacidade mínima de 18 passageiros mais motorista) em virtude da pandemia/disseminação do novo COVID-19 e suas consequências. Tão breve possível, nova data para sessão será marcada e comunicada através dos meios oficiais.

Faxinalzinho, 26 de março de 2020.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:F0CD2234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 05/2020

TERMO ADITIVO Nº 05/2020
Ref. Contrato n.º 01/2020
Vinculado à Concorrência nº 05/2019
Processo nº 1406/2019

Termo Aditivo para suplementação de serviços, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa Construtora Restinguense Ltda, CNPJ n.º 32.924.347/0001-17, localizada à Rua Paulo Magoga n.º 546, na cidade Restinga Seca, RS, neste ato representada pelo senhor Afonso José de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 637.525.730-15, portador da carteira de identidade n.º 1044013769 –SSP, residente e domiciliado a Av. Julio de Castilhos, n.º 1888, na cidade de Restinga Seca, RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

1 – DO OBJETO:
– O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Concorrência n.º 01/2020, Processo n.º 1406, contrata o que segue:
1.1.1 - É objeto deste, a Contratação de empresa para implantação de um cerceamento no entorno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Acácio Antônio Vieira, que para tal, será necessário a execução de um Alambrado composto de mourões de concreto, mureta de tijolos maciço e tela soldada, obra localizada na localidade Fundo do Formigueiro, interior da cidade de Formigueiro, RS, conforme o edital e seus anexos.

1.1.2 - Fica suplementado aditivo de referente a Alambrado em mourões de concreto, Portão de correr e Serviços de pinturas.
1.4 - O valor suplementado é de R$ 5.294,33 (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

Formigueiro/ RS, 17 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante
Construtora Restinguense Ltda,
CNPJ n.º 32.924.347/0001-17 - contratada

MAIRA FERREIRA DA SILVA
Fiscalizador do Contrato

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:30C2E17F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 06/2020

TERMO ADITIVO Nº 06/2020
Vinculado ao Contrato nº 06/2018
Referente ao Pregão Presencial n.º 01//2018
Processo nº 82/2018

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a **Clínica Médica Stecca Ltda -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.716.82/0001-26**,** com sede à Rua Santos Dumont, n.º 170, bairro Centro, CEP:85.580-000,cidade de Itapejara D"Oeste, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 – O Município de Formigueiro, contrata a empresa supracitada para a execução dos seguintes serviços, em datas e horários assim definidos:
Item 01 - Plantões Médicos de 12 (doze) horas ininterruptas, para o Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, conforme escala, enviada pelo Secretário Municipal de Saúde com 15 dias de antecedência; no mínimo 36 plantões mensais, e que **poderá** em caso de necessidade ser contratado mediante solicitação previa, até 04 plantões extras mensais, com dias e horários a sem definidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de março de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação de Termo Aditivo e, com apresentação da documentação, com as negativas fiscais.
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 19 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA –ME
CNPJ n.º 16.716.82/0001-26 –Contratada

KARINE DA SILVA GREFF
Fiscalizadora do Contrato

GUSTAVO MAIA MACHADO
Fiscalizador do Contrato

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:ADFD38A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 07/2020

TERMO ADITIVO Nº 07/2020
Vinculado ao Contrato nº 08/2018
Referente ao Pregão Presencial n.º 01/2018
Processo nº 82/2018

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a **Pro Vale Serviços de Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.081.105/0001-02**,** com sede à Rua Henrique Schuster, n.º 128, bairro Centro, CEP:96.825-440,cidade de Santa Cruz do Sul, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I – O Município de Formigueiro, contrata a empresa supracitada para a execução dos seguintes serviços:
Item 05 - Serviços Médicos na especialidade em Psiquiatria, Plantões de 08 (oito) horas, 04 plantões mensais, em datas e horários a ser acordados com o Secretário de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de março de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação de Termo Aditivo e, com apresentação da documentação, com as negativas fiscais.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
Formigueiro, 19 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

PRO VALE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ n.º 29.081.105/0001-02 –Contratada

KARINE DA SILVA GREFF
Fiscalizadora do Contrato

GUSTAVO MAIA MACHADO
Fiscalizador do Contrato

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0131F696

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 08/2020

TERMO ADITIVO Nº 08/2020
Vinculado ao Contrato nº 10/2018
Referente ao Pregão Presencial n.º 01/2018
Processo nº 82/2018

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a **Pro Vale Serviços de Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.081.105/0001-02**,** com sede à Rua Henrique Schuster, n.º 128, bairro Centro, CEP:96.825-440,cidade de Santa Cruz do Sul, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I – O Município de Formigueiro, contrata a empresa supracitada para a execução dos seguintes serviços:

Item 02 e Item 03 - Serviços Médicos na especialidade clinico Geral para a unidade básica de saúde, Plantões de 08 (oito) horas, e ou plantão de 04 (quatro) horas, conforme necessidade do serviço em datas e horários a ser acordados com o Secretário de Saúde e Assistência Social, na quantidade de até 30(trinta) plantões de 08 (oito) horas anual ou até 10(dez), plantões de 04 horas anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):

I- A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de março de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação de Termo Aditivo e, com apresentação da documentação, com as negativas fiscais.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 19 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

PRO VALE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ n.º 29.081.105/0001-02 –Contratada

KARINE DA SILVA GREFF
Fiscalizadora do Contrato

GUSTAVO MAIA MACHADO
Fiscalizador do Contrato

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6157CE48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 09/2020

TERMO ADITIVO Nº 09/2020
Ref. Contrato n.º 25/2016
Vinculado à Concorrência nº 01/2016
Processo nº 738/2016

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ n.º 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, n.º 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.758.020-27, portador da carteira de identidade n.º 5085223781, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:

5 - DA VIGÊNCIA (alterada):
5.1 – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 90 (noventa) dias a contar da data 23 de março de 2020.
5.2 - Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 300 (dias) a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 90 (noventa) dias, ou seja, terá vigência até a data de 23 de junho de 2020.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido ao atraso do recurso por parte do Governo Federal.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 23 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA,
CNPJ n.º 10.980.394/0001-45 - Contratada

OTANER VIDAL ROSSATO
Fiscalizador do Contrato

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C6241DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 10/2020

TERMO ADITIVO Nº 10/2020
Ref. **Contrato n.º 11/2019**
Vinculada à Concorrência Pública nº 01/2019
Processo n.º 03/2019

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ n.º 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, n.º 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.758.020-27, portador da carteira de identidade n.º 5085223781, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:

5 - CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA (alterada):
5.1 – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias a contar da data 12 de março de 2020.
5.2 - Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 365 (dias) a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, terá vigência até a data de 12 de maio de 2020.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido a escassez de pedras para executar o calcamento, embora as mesmas venham de mais de um fornecedor, não é o suficiente para executar as etapas dentro do cronograma.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 12 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA,
CNPJ n.º 10.980.394/0001-45 - contratada

MAIRA FERREIRA DA SILVA
Fiscalizadora do Contrato

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7193E5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 10/2020

Contrato n.º 10/2020
Vinculado ao Pregão Presencial 08/2020
Processo n.º 184/2020

Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CNPJ n.º 14.767.899/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 compactador vibratório de solo novo (zero hora), do tipo rolo compactador vibratório, com tambor liso, equipado com motor turbopropelido, movido a óleo diesel, com potência de 130 hp, peso operacional de 12.000 kg, ano de fabricação 2020, e todas as demais especificações constantes no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o Convenio nº 890.197/2019.

Valor total do contrato: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

Formigueiro, 26 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C5114AED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 11/2020

Contrato n.º 11/2020
Vinculado ao Pregão Presencial 07/2020
Processo n.º 181/2020

Contratada: KOMAK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 04.349.680/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 retroescavadeira nova, sem uso, ano e modelo 2020, com motorização a diesel, com potência de 100 hp, tração 4x4, original de fabrica, gabinada, com ar condicionado quente e frio, com caçamba da carregadeira, com capacidade de 1,00m3, e todas as demais especificações constantes no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o Convenio nº 890.196/2019.

Valor total do contrato: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Formigueiro, 26 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:645E23CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 12/2020

Contrato n.º 12/2020
Vinculado ao Pregão Presencial 06/2020
Processo n.º 115/2020

Contratada: L S TRACTOR ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ n.º 20.716.823/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 trator agrícola 4x4, com motor a diesel, com potência de, no mínimo, 105 cv, comando duplo, com no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, plataformado, com pneus arrozeiros garra alta, e todas as demais especificações constantes no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o Convenio nº 890.168/2019.

Valor total do contrato: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Formigueiro, 26 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DA837E49

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Concorrência nº 03/2020 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a implantação de um pavilhão pré-fabricado com 543,00 de m², no pátio da Secretaria de Obras e Transito, localizado na Avenida João Isidoro Lorentz, nº 634. Serão contemplados também os serviços de execução de piso de alta resistência e sistema de captação pluvial, na cidade de Formigueiro, RS, conforme o edital e seus anexos, no horário das 09h, do dia 30 de abril de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico, licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h00min às 11h30min e das13h30min às17h00min.

Formigueiro, 30 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:15B42A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020
INSTITUIÇÃO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA
CNPJ: 16.910.560/0001-13
OBJETO: Rapasse de recursos financeiros
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
DATA DE EMISSÃO: 25/03/2020
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

Harmonia/RS, 27 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:9B2E4975

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020
INSTITUIÇÃO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA
CNPJ: 01.799.528/0001-35
OBJETO: Rapasse de recursos financeiros
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00
DATA DE EMISSÃO: 25/03/2020
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Harmonia/RS, 27 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:E3021D22

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020
INSTITUIÇÃO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ESPAÇO DO SABER
CNPJ: 22.347.430/0001-17
OBJETO: Rapasse de recursos financeiros
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00
DATA DE EMISSÃO: 25/03/2020
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

Harmonia/RS, 27 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:4B22465C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.032/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto n. 3.029, de 20.03.2020, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV, VI, VIII, X, XI do art. 54 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 196 da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 2449/2020, e ante as alterações introduzidas ao Decreto n. 55.128, de 19.03.2020, pelo Decreto Estadual n. 55.149, de 26.03.2020,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 3.029, de 20.03.2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º – Determinar que os estabelecimentos comerciais e industriais adotem sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como adotem as providências necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias de distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros, observadas as demais recomendações técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria da Saúde.

§ 1º Os empregadores deverão orientar seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b) da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;

§ 2º Os empregadores deverão atender as medidas contidas no art. 4º deste decreto.

Art. 2º - Altera a redação do art. 3º-A do Decreto n. 3.029, de 20.03.2020 e também acrescenta o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 3ºA - As unidades lotéricas e agências bancárias deverão adotar providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal no mínimo de dois metros entre seus clientes, e atender as medidas contidas no art. 4º deste decreto.
Parágrafo único - As agências bancárias deverão estabelecer horários, agendamentos ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração.

Art. 3º - Acrescenta o art. 3º-B e seu parágrafo único ao Decreto n. 3.029, de 20.03.2020, com a seguinte redação:

Art. 3ºB – Os prestadores de serviços, inclusive da construção civil, em seus estabelecimentos ou locais de trabalho deverão adotar as medidas protetivas para evitar aglomerações, quer de clientes, quer de empregados, mantendo os ambientes arejados.

Parágrafo único – Deverá ser utilizado o sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, e adotar as providências necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias de distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros, observadas as demais recomendações técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria da Saúde, no que couber.

Art. 4º - Acrescenta os incisos VIII e IX ao art. 4º do Decreto n. 3.029, de 20.03.2020, com a seguinte redação:

VIII - a fixação, em local visível a qualquer pessoa que ingresse no estabelecimento ou no local de trabalho, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
IX– sempre que possível, adotar preferencialmente o sistema de atendimento ao cliente por telefone, ou por aplicativos de forma remota, evitando o contato pessoal;

Art. 5º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 9º do Decreto n. 3.029, de 20.03.2020 com a seguinte redação:

Parágrafo único - A vedação contida no 'caput' permanecerá pelo prazo de 90 dias, e também abrange feiras não alimentícias, excursões, exposições, cursos presenciais com mais de trinta pessoas, eventos, enfim qualquer ato que possa ensejar a aglomeração de pessoas.

Art. 6º - O art. 10 do Decreto n. 3.029, de 20.03.2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. Os templos religiosos, desde que estes observem, em seus cultos, missas ou reuniões, o limite máximo de vinte e cinco por cento da capacidade de assentos do local, e adotem as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros e seguir as disposições contidas no art. 4º deste decreto.

Art. 7º - O art. 11 do Decreto n. 3.029, de 20.03.2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. Os serviços públicos municipais deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

Parágrafo único. O atendimento nas Unidades de Saúde e Autarquia Hospital Municipal São José permanecerá com restrição de acesso ao público, devendo ser obedecido os critérios e protocolos já estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Art. 8º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 1º Decreto n. 3.029, de 20.03.2020, passando o seu término para o dia 20.04.2020, ressalvada a possibilidade de novas alterações.

Art. 9º. Acrescenta os art. 13-A, art. 13-B, art. 13-C, art. 13-D e art. 13-E ao Decreto n. 3.029, de 20.03.2020 com a seguinte redação:

Art. 13-A - Fica vedado o aumento excessivo de preços de produtos essenciais à saúde, à higiene e a alimentação.

Art. 13–B - O transporte de funcionários de empresas e de indústrias ou para as atividades de colheita de gêneros alimentícios, somente poderá ser realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados.

Art. 13-C - Fica determinado que fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos.

Art. 13-D - Os estabelecimentos deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio.

Art. 13-E - As lojas de conveniência dos postos de combustível devem funcionar apenas no intervalo compreendido entre as 7h e às 19h, vedada a abertura aos domingos, bem como fica proibido a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e dependências dos postos e suas lojas, abertos e fechados, em qualquer dia e horário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 27 de março de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27 de março de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:5803B1CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020 - SMECET

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Ibiraiaras, no uso das atribuições,
Considerando a interrupção das aulas pelo prazo de 30 dias, a contar de 19/03/2020, conforme Decreto nº 3.028/2020;
Considerando a necessidade da Formação Continuada dos professores em horário extraclasse ao longo do ano letivo;
Considerando a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC neste ano de 2020;
Considerando as disposições do Regimento Interno da Secretaria da Educação, o Projeto Político Pedagógico – PPP e o Documento Orientador do Território de Ibiraiaras; e,
Considerando a oferta de vários cursos na modalidade EAD e on-line através do Portal do Ministério da Educação,
DETERMINA:
Art. 1º Os professores da rede municipal de ensino deverão realizar durante o período de interrupção das aulas de que trata o Decreto 3.028/2020, no mínimo, um curso on-line para formação continuada, relacionado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, abrangendo, preferencialmente, um dos seguintes assuntos:
I – Elaboração de Plano de Aula e Plano de Cursos;
II – Metodologias Ativas de Ensino
III – Outras áreas correlatas definidas pela BNCC.
§ 1º O curso deverá ser realizado exclusivamente na plataforma do MEC – www.avamec.gov.br, e ter a duração mínima de 20 h.
§ 2º O professor deverá apresentar o certificado de conclusão do curso à Direção da escola que estiver vinculado, até o dia 20/04/2020, data prevista para o reinício das aulas.
Art. 2º Os professores deverão entregar à Direção da escola até o dia 30/04/2020 o Plano de Curso, de acordo com a BNCC.
Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser alterada em caso de modificação das condições estipuladas no Decreto 3.028/2020.

Ibiraiaras, 26 de março de 2020.

MARIA DE LOURDES ZANATTO FARINA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:7A2A05C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024-2020
JAISON DO AMARAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados ao Grupo Conviver, CRAS e Lar do Idoso, com entrega de acordo com a necessidade (diária, semanal, quinzenal e/ou mensal) e Cestas Básicas (sacolões) com entregas quinzenais durante a vigência da ata, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI007-2020 - SRP
Lote: 01
Contratada: JAISON DO AMARAL
CNPJ: 32.491.582/0001-42
Valor global: R$ 123.042,71

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:AB510AA8

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 027/2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Angela Cristina das Neves.
Processo nº 041 – Dispensa nº 018/2020.
Objeto: Contratação emergencial de Técnica de Enfermagem para atuar junto à equipe de apoio no combate ao COVID 19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Prazo: 26/03 a 25/05/2020.
Valor mensal: R$ 2.433,79.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:FCCBC1AD

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 028/2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Andressa Janiele de Almeida Dutra.
Processo nº 041 – Dispensa nº 018/2020.
Objeto: Contratação emergencial de Enfermeira para atuar junto à equipe de apoio no combate ao COVID 19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Prazo: 26/03 a 25/05/2020.
Valor mensal: R$ 6.445,34.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:65A2B245

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL

PMI007-2020, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados ao Grupo Conviver, CRAS e Lar do Idoso, com entrega de acordo com a necessidade (diária, semanal, quinzenal e/ou mensal) e Cestas Básicas (sacolões) com entregas quinzenais durante a vigência da ata, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. Lote: 01 – Empresa: JAISON DO AMARAL – CNPJ 32.491.582/0001-42, pelo valor global de R$ 123.042,71 (centro e vinte três mil quarenta e dois reais e setenta e um centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 27 de março de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:17A1F40E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4429/2020

Altera Decreto n.º 4.426/2020, que declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Ibirubá-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto n.º 4.426/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica decretado estado de calamidade pública, no Município de Ibirubá-RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020."

Art. 2º Acresce os §§ 1º e 2º ao Art. 2º do Decreto n.º 4.426/2020, com a seguinte redação:
"**Art. 2º ...**
§ 1º Determina-se o isolamento social de todos os habitantes do Município que estejam compreendidos em grupos de risco, assim caracterizados pelos órgãos de saúde, e que não necessitem circular para fins profissionais ou para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados ao funcionamento na forma deste Decreto.
§ 2º Ficam interditados, no território do Município as praças e parques públicos."

Art. 3º Altera o Art. 3º, seus incisos e parágrafos, do Decreto n.º 4.426/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º** Fica autorizado o funcionamento dos empreendimentos privados relativos a serviços ou atividades essenciais previstos no art. 24 deste Decreto.
§ 1º Os estabelecimentos comerciais de que trata o caput desse artigo deverão adequar seu horário de funcionamento com fins a evitar a aglomeração de pessoas para atendimento.
§ 2º As lojas de conveniência de postos de combustíveis, em território municipal, à exceção daquelas situadas em rodovias, só poderão funcionar no horário compreendido entre as 07h e às 19h, de segunda a sábado.
§ 3º Sempre que possível, os estabelecimentos autorizados ao funcionamento, na forma deste artigo, deverão adotar, de forma preferencial, o sistema de entrega em domicílio de seus produtos, e, em quaisquer dias e horários, evitar a aglomeração de pessoas nos seus espaços de circulação e dependências.
§ 4º Fica determinado que os estabelecimentos autorizados ao funcionamento, adotem sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
I – da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e
II – da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.
§ 5º Os estabelecimentos não listados no art. 24 deste Decreto ficam, de forma excepcionalíssima, objetivando resguardar o interesse público e a saúde coletiva, com suas atividades restritas pelo período previsto para a calamidade pública, estando autorizados a exercer a atividade econômica por meio de atendimento presencial, ou ainda, realizar atendimentos via telefone e/ou eletrônico e por meio de entregas a domicílio, observadas as restrições previstas neste Decreto.
§ 6º Recomenda-se que os estabelecimentos industriais poderão funcionar mediante redução de 50% do número de funcionários por turno, nas áreas em que não for possível o desenvolvimento da atividade por meio de teletrabalho e/ou home-office.
§ 7º O atendimento presencial nos bancos e instituições financeiras dar-se-á mediante agendamento, e será reservado apenas aos serviços que não possam ser solucionados por meio dos sistemas eletrônicos e de autoatendimento, sendo que estes deverão ser oferecidos de forma ininterrupta nos seus horários normais de funcionamento."

Art. 4º Altera o §1º do Art. 5º do Decreto n.º 4.426/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º A lotação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, bem como de pessoas sentadas."

Art. 5º Acresce os Art. 6º-A, Sessão II, Dos Restaurantes, Bares e Lanchonetes ao Decreto n.º 4.426/2020, com a seguinte redação:
"**6º-A** Os restaurantes, bares e lanchonetes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas, cumulativamente:
a) higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
c) manter a disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e funcionários do local;
d) dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com "buffet";
e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
f) manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
g) manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
h) diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;
i) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando mesa;
§ 1º A lotação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.

§ 2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos."

Art. 6º Altera o Art. 7º do Decreto n.º 4.426/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Ressalvados os autorizados neste Decreto, ficam cancelados todo e quaisquer eventos realizados em locais fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento."

Art. 7º Altera o Art. 12 do Decreto n.º 4.426/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 12.** Os encontros em igrejas, templos e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo, ficam limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima prevista no Projeto de Prevenção Contra Incêndio – PPCI."

Art. 8º Altera os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, e inclui os incisos XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII e IXX e o Parágrafo Único, do Art. 24 do Decreto n.º 4.426/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 24...**
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros e de cargas, observadas as normas específicas;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviço de "call center";
VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XI - iluminação pública;
XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XIII - serviços funerários;
XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XVIII - vigilância agropecuária;
XIX - controle e fiscalização de tráfego;
XX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e de débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXI - serviços postais;
XXII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
XXIII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data Center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXIV - fiscalização tributária e aduaneira;
XXV - transporte de numerário;
XXVI - fiscalização ambiental;
XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados;
XXVIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
XXX - mercado de capitais e de seguros;
XXXI - serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
XXXII - atividades médico-periciais;
XXXIII - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;
XXXIV - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração; e
XXXV - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes.
Parágrafo único. Além dos serviços públicos e de interesse público relacionados neste artigo, serão considerados como essenciais também aqueles serviços e atividades que vierem a ser declarados pelos Poderes Executivos Estadual e Federal, em ato normativo próprio."

Art. 9º Renumera os Capítulos V e VI do Decreto n.º 4.426/2020, que passam a vigorar, respectivamente, como Capítulos IV e V.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DEIBIRUBÁ-RS, em 27 de março de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8E577A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 31 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 05-2020, referente à aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas municipais.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F04E6DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 07-2020 CONTRATO Nº 46-2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte, conforme Lei Municipal nº 3.155 de 27 de fevereiro de 2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: EDUARDO CANABARRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA- ME, CNPJ: 21.427.302/0001-10;

Valor total: R$ 22 859,50.

Iraí, 23 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6BC155BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público a alteração de data para dia 11 de maio de 2020, as 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, o recebimento os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Concorrência nº 01/2020, seleção de melhor proposta para a concessão de uso de todas as dependências do empreendimento denominado Balneário Oswaldo Cruz.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4F374640

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, referente a contratação de empresa para recapeamento, (com fornecimento de material e mão de obra) de vias com *cbuq* no município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:638EAC08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS TOMADAS DE PREÇOS Nº 01/2020 E Nº 02/2020

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, referente a contratação de empresa para recapeamento, (com fornecimento de material e mão de obra) de vias com *cbuq* no município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 10:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, referente a contratação de empresa para pavimentação de pedras irregulares nas ruas: Rua Rodolfo Gerlach, Rua Cuiabá, Rua São Paulo, Rua Aldo Sperry, Rua São Cristóvão, Rua Rio Branco e Rua Virgílio Radaelli.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FEE527E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 23/2020, Processo Administrativo nº 40/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição emergencial de material ambulatorial - máscara de proteção.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: D BERLATO & CIA LTDA
CNPJ: 12.630.233/0001-57

Homologação: 26/03/2020.

EMERSON LEANDRO ROCHA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:66F50ADC

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 24/2020, Processo Administrativo nº 41/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para conserto dos assentos do veículo Volare placas ILS 3713 - transporte escolar - SMEC.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: JORGE LUIZ SCHNEIDER LUGOCH
CNPJ: 20.236.768/0001-76

Homologação: 26/03/2020.

EMERSON LEANDRO ROCHA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:B1722707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Presencial nº 020/2020**, referente a **registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios**, conforme Processo Administrativo nº 13.305/2019. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 27 de março de 2020.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:D911E9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2020

Contratado: **JL MARTINS INFORMÁTICA ME.**
CNPJ: 23.186.928/0001-08.
Objeto: Aquisição de Toner e Cartuchos.
Valor: R$ 629,28 (Seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2019.
Datado de 11/03/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E4627426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 042/2020

Contratado: **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.**
CNPJ: 91.525.790/0001-84.
Objeto: Aquisição de Veículos Tipo Sedan.
Valor: R$ 57.350,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 020/2019.
Datado de 11/03/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:04CA8512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2020

Contratado: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: 02.016.440/0001-62.
Objeto: Distribuição de Energia Elétrica.
Dispensa de Licitação nº 009/2020.
Datado de 19/03/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DED62D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2020

Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS.**
CNPJ: 03.422.707/0001-84.
Objeto: Aquisição de Cursos para a SMTHAS.
Valor: R$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais).
Dispensa de Licitação nº 004/2020.
Datado de 18/03/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B45599B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2020

Contratado: **INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA – IEM.**
CNPJ: 02.310.921/0001-86.
Objeto: Serviço de Sistema de Informática SICAP.
Valor: R$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais).
Dispensa de Licitação nº 010/2020.
Datado de 24/03/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A720B80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2020

Contratado: **L. A. DALLA PORTA JUNIOR.**
CNPJ: 11.145.401/0001-56.
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.
Valor: R$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais).
Pregão Eletrônico nº 002/2019.
Datado de 20/03/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F6D12581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 047/2020

Contratado: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL.**
CNPJ: 92.702.067/0001-96.
Objeto: Serviço de atendimento e disponibilidade de cartão-alimentação.
Taxa de administração: 0%.
Dispensa de Licitação nº 011/2020.
Datado de 27/03/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FD3A1606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2020

Contratado cancelado por imbróglios processuais.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6FC739E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S.A., em carater emergencial, para fornecimento de equipamentos hospitalares (ventiladores pulmonares e Monitores multiparamétricos) para o atendimento às vítimas da pandemia de corona virus – Covid-19) observado o Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 55.128, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 27 de março de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:9F9C5DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 09/04/2020 às 9h, processo licitatório nº 293/2020, modalidade pregão presencial nº 19/2020, Objeto: Aquisição de material esportivo pra uso nos campeonatos organizados pelo município – Sistema Registro de Preços.
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EAC5371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 09/04/2020 às 9h, processo licitatório nº 290/2020, modalidade pregão presencial nº 18/2020, Objeto: Aquisição de recargas de extintor para os prédios da administração pública – Sistema Registro de Preços.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1743EE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/04/2020 às 9h, processo licitatório nº 291/2020, modalidade tomada de preços nº 07/2020, Objeto: Contratação de empresa para reforma do ginásio municipal Mário da Silva Collares, em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:59EF67E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 15/04/2020 às 9h, processo licitatório nº 295/2020, modalidade tomada de preços nº 08/2020, Objeto: Contratação de empresa para reforma do telhado, forro e pintura do prédio antigo da EMF Nossa Senhora Aparecida, em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:97C80E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 17/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 22 de novembro de 2019, torna público que: 1. Homologa-se o resultado final. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Mostardas: *www.mostardas.rs.gov.br*.

Mostardas/RS, 30/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:32EF4155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 216/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 216/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 01.149.755/0001-15

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.
Valor Contratual: R$ 2.534,00 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2C7F5C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 217/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 217/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 01.149.755/0001-15
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTÓRIOS.
Valor Contratual: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5EF796B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 218/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 218/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUCAS RAFAEL NOREMBERG BARBOSA
CNPJ: 34.073.004/0001-11
Objeto: LEVANTAMENTO PLANINALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM O OBJETIVO DE OBTER CURVAS DE NIVEL EM DOIS CEMITÉRIOS DA CIDADE, UM NA SEDE E OUTRO NO INTERIOR (4º DISTRITO), LEVANTAMENTO DA VEGETAÇÃO EXISTENTE NO ENTORNO E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS AO LICENCIAMENTO COM RELAÇÃO A TOPOGRAFIA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 8, SMOSTT.
Valor Contratual: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E71852BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 219/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 219/2020
Contratante: Câmara Municipal de Mostardas.
Contratada: E.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 72.496.821/0001-71
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SER FECHADO O DEPOSITO E ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Valor Contratual: R$ 709,22 (setecentos e nove reais e vinte e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4AADB3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N] 219A/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 219A/2020
Contratante: Câmara Municipal de Mostardas.
Contratada: AUGUSTO CEZAR SCHMUTT PEREIRA
CNPJ: 04.162.859/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SER FECHADO O DEPOSITO E ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Valor Contratual: R$ 75,39 (setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:209AE80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 220/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 220/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: HERMES FRAGA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 07.291.667/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS PLACAS IJB 8299, SME.
Valor Contratual: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C9E75C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 223/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 223/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 09.342.293/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE CASAS QUÍMICAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FINS DE DAR SUPORTE AOS EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SME.

Valor Contratual: R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:99F41537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 224/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 224/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TOMAS A.S. MATOS
CNPJ: 09.564.349/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SME.

Valor Contratual: R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EC5EAE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 224A/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 224A/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARIELZA MACHADO DA SILVA
CNPJ: 09.130.099/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SME.

Valor Contratual: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:25B2DDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 225/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 225/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SENDI – SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA
CNPJ: 14.065.878/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA ESF CAP. DÉCIO AZAMBUJA VELHO, NA SOLIDÃO COM CRAGA HORARIA DE 8 HORAS SEMANAIS PELO PERIODO DE 27/03 A 16/05/2020.

Valor Contratual: R$ 13.333,00 (treze mil trezentos e trinta e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:559886A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 150/2020

SÚMULA CONTRATO Nº150/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIEL PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ: 07.051.422/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (1ª ETAPA) DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL ORLANDO CARDOSO DUARTE, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, SMTC.

Valor Contratual: R$ 18.503,69 (dezoito mil quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:DBC252FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 151/2020

SÚMULA CONTRATO Nº151/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.149.755/0001-15
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.

Valor Contratual: R$ 2.534,00 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:AC5CC73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 152/2020

SÚMULA CONTRATO Nº152/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.149.755/0001-15
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUATROP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS.

Valor Contratual: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9C08F1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 153/2020

SÚMULA CONTRATO Nº153/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUCAS RAFAEL NORENBERG BARBOSA ME
CNPJ: 34.073.004/0001-11
Objeto: LEVANTAMENTO PLANINALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM O OBJETIVO DE OBTER CURVAS DE NIVEL EM DOIS CEMITÉRIOS DA CIDADE, UM NA SEDE E OUTRO NO INTERIOR 4° DISTRITO.

Valor Contratual: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B99BDFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 154/2020

SÚMULA CONTRATO Nº154/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SENDI – SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA
CNPJ: 14.065.878/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA ESF CAP. DÉCIO AZAMBUJA VELHO, NA SOLIDÃO COM CRAGA HORARIA DE 8 HORAS SEMANAIS PELO PERIODO DE 27/03 A 16/05/2020.

Valor Contratual: R$ 13.333,00 (treze mil trezentos e trinta e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EA6FAE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 155/2020

SÚMULA CONTRATO Nº155/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ROSANA MACHADO DOS SANTOS
CPF: 912.571.740-53
Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA CLETO BRUM MACHADO, Nº 1130, EM MOSTARDAS, PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL COM TURMA DE JARDIM I, PELO PERIODO DE 9 MESES(ABRIL A DEZEMBRO), SME.

Valor Contratual: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F58FB679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 55/2020

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 055/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ORÇAFACIO, PARA ORÇAMENTAÇÃO, SENDO UMA LICENÇA PARA ACESSO DE 05 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.

Valor Contratual: R$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9E8DFF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 56/2020

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 056/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SAVAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 92.889.070/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS ONIBUS DE PLACAS IJB 8299 E IJB 8509, SME.
Valor Contratual: R$ 2.116,56 (dois mil cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BB6E7217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 57/2020

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 057/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VEIGRA CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.859.689/0002-46
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS ONIBUS DE PLACAS IJB 8299 E IJB 8509, SME.
Valor Contratual: R$ 6.425,89 (seis mil quatrocentos vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9FF1464C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO 15/2020

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberto o Pregão 15/2020, Eletrônico para "Registro de Preços" para aquisição de Equipamentos Médico hospitalar, Mobiliários, Equipamentos de Processamento de Dados e Eletroeletrônicos. A data de abertura do presente será dia 14/04/2020, a partir das 9h, no site Pregão online Banrisul. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 30 de março de 2020.

Central de Licitações

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F1F94E59

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO 16/2020

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberto o Pregão 16/2020, Eletrônico para "Registro de Preços" para aquisição de materiais de procedimento. A data de abertura do presente será dia 30/04/2020, a partir das 9h, no site Pregão online Banrisul. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 30 de março de 2020.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1F6C565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 29/20 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 64.410,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1583 de 26 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais), sob a seguinte classificação:

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL
0801 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0801.08.122.0110.1.026 – Modernização da SMTCAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 4.000,00
Recurso - 1093
0801.11.334.0802.2.059 - Manutenção de Programas de Trabalho e Cidadania
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 4.000,00
Recurso - 1093

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
0802.08.244.0801.2.058 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica
3.3.90.36 – Outros Servi. de Terceiros Pessoa Física----- R$ 32.000,00
Recurso – 0001
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 2.960,00
Recurso – 1093
0802.08.244.0801.2.092 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial - CREAS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 4.000,00
Recurso - 1093

0803 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0802.08.243.0804.2.053 - Manutenção da Casa de Acolhida
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente--------- R$ 4.000,00
Recurso – 1093
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-------- R$ 10.450,00
Recurso - 1081
TOTAL---------- R$ 64.410,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, à redução de dotação conforme abaixo especificado.

0800 - SECRETARIA MUN. TRAB. CID. E ASSISTENCIA SOCIAL
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
0802.08.244.0801.2.058 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica---´´$ 32.000,00
Recurso – 0001

Art. 3º Para a cobertura das demais suplementações os recursos serão provenientes do superávit financeiro, de recursos vinculados, não utilizados no exercício anterior, conforme abaixo especificados.
Recurso – 1093---------- R$ 18.960,00
Recurso – 1081---------- R$ 10.450,00
TOTAL---------- R$ 64.410,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (26.03.2020)

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:12435C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços em regime de empreitada global, para contratação de empresa especializada para execução de obras de Modernização da Praça do Lago no Município de Palmitinho/RS, conforme contrato de repasse OGU nº 874890/2018, a se realizar às **14h do dia 14 de Abril de 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 27 de Março de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:7BE938CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 – Contrato 134/2019. Contratado: Construtora JBF LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Tomada de Preços Nº 14/2019. Fundamento Legal: Art. 57, §1, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula décima quarta do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E8F998A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 – Contrato 89/2018. Contratado: Jonatan Zambon Muller 00270869093. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 08/2018. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FA359E12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 05 – Contrato 88/2018. Contratado: Da Capo Escola de Musica LTDA ME. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 08/2018. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:59203B4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 – Contrato 84/2019. Contratado: Douglas Zabot ME. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Carta Convite 02/2019. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:661E3638

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 05 – Contrato 56/2017. Contratado: Lucas Dalvite ME. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 08/2017. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Quarta do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B4A27BEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 04 – Contrato 57/2017. Contratado: Menegazzo Teatros LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 08/2017. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Quarta do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:31C93667

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 – Contrato 90/2018. Contratado: Renata Lazzari ME. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Dispensa n° 06/2018. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula décima primeira e décima segunda do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:BCDF4135

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 – Contrato 87/2019. Locador: Hilário Bristot. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Dispensa n° 07/2019. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula terceira e quinta do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A04147B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 03 – Contrato 53/2017. Contratada: Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Concorrência n° 03/2015. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula décima e décima segunda do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:4E732B2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 05 – Contrato 54/2017. Contratada: Rodrigo Antônio Sordi ME. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial 08/2017. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula quarta do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:93A46413

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 61/2020. Objeto: Transporte Universitário para a Cesurg. Contratada: Ivaldino José Vanzo EIRELI. Valor: R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) ao quilômetro rodado. Processo: Pregão Presencial nº 07/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:404B2F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

É dispensável a licitação para a contratação emergencial da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ – HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** para prestação de serviço hospitalar de pronto Atendimento aos pacientes com sintomas, no Enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Parecer Jurídico 018/2020, Processo Administrativo Licitatório 1699/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Parobé, 27 de março de 2020.

MARIA ELIANE NUNES
Prefeita Municipal Interina de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:2C9F7002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2108 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Define vencimento do IPTU- Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, ISS FIXO - Imposto Sobre Serviços Fixo para o exercício de 2020 e da outras providências.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o Art 98 da Lei Complementar nº 02/2017;
DECRETA:

Art.1º -Fica definido o calendário dos vencimentos da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e do Imposto Sobre Serviços no caso de atividades sujeitas à alíquota fixa do exercício de 2020, serão os seguintes:
Cóta Única Vencimento em 15/04/2020
1ª Parcela Vencimento em 15/04/2020
2ª Parcela Vencimento em 15/05/2020
3ª Parcela Vencimento em 15/06/2020
4ª Parcela Vencimento em 15/07/2020
5ª Parcela Vencimento em 15/08/2020
6ª Parcela Vencimento em 15/09/2020
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito, Em 30 de dezembro de 2019.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:C1D1B6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
DEMONSTRAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2019, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

BALANÇO PATRIMONIAL	2019	2018
ATIVO	**816.538,99**	**1.228.848,81**
Circulante	*659.166,88*	*555.822,21*
Disponibilidades	152.355,39	344.935,67
Créditos	31.041,00	14.509,46
Adiantamento a empregados	7.042,52	28.214,60
Venda Imobilizado a receber	170.000,00	0,00
Valores a descontar	3.649,81	2.760,88
Outros créditos	173.263,32	41.041,92
Desp. do exercício seguinte	1.982,84	4.527,68
Valores a recuperar	119.832,00	119.832,00
Não Circulante	*157.372,11*	*673.026,60*
Imobilizado	66.989,77	654.058,90
Intangível	80.869,18	18.967,70
Realizável a Longo Prazo	9.513,16	0,00
PASSIVO	**816.538,99**	**1.228.848,81**
Circulante	*462.779,81*	*642.873,02*
Duplicatas a pagar	26.964,86	75.863,02
Credores diversos	6.011,00	8.000,80
Obrigações fiscais a recolher	157.949,20	297.786,33
Outras obrigações	154.303,16	200.078,17
Provisões	114.460,91	58.054,02
Verba compensatória	3.090,68	3.090,68
Não Circulante	*665.926,10*	*644.099,39*
Exigível a longo prazo	665.926,10	644.099,39
Patrimônio Líquido	*-312.166,92*	*-58.123,60*
Capital Social	1.765.865,82	1.765.865,82
Reservas	-108.651,65	42.256,87
Prejuízos acumulados	-1.969.381,09	-1.866.246,29
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Receita Operacional Bruta	*4.081.738,56*	*4.095.412,80*
Prestação de Seriços	4.081.738,56	4.095.412,80
Dedução da Receita Bruta	*333.022,58*	*330.307,55*
COFINS	122.584,46	121.587,08
PIS s/faturamento	26.560,14	26.339,84
Contr. Prev. s/Receita	183.877,98	182.380,63
Receita Operacional Líquida	*3.748.715,98*	*3.765.105,25*
Custos dos Serviços Prestados	*3.005.990,57*	*2.184.744,87*

Despesas com Pessoal	2.168.232,62	1.807.175,96
Encargos Sociais	451.687,11	220.574,50
Custos Operacionais	349.555,85	133.222,72
Depreciações e Amortizações	36.514,99	23.771,69
Resultado Operacional Bruto	*742.725,41*	*1.580.360,38*
Despesas Administrativas	*1.285.769,87*	*1.269.269,72*
Despesas com Pessoal	693.211,86	862.764,45
Encargos Sociais	161.279,90	110.185,24
Despesas Gerais	238.912,17	163.971,37
Despesas Tributárias	192.365,94	132.348,66
Despesas/Receitas Financ. Líquid.	*48.210,69*	*49.473,22*
Despesas Financeiras	50.005,82	49.473,22
(-)Receitas Financeiras	1.795,13	0,00
Resultado Operacional Líquido	*-591.255,15*	*261.617,44*
Receitas não Operacionais	*445.863,48*	*893,94*
Resultado antes das Prov. Tribut.	*-145.391,67*	*262.511,38*
Provisão para CSLL	0,00	16.538,22
Provisão para IRPJ	0,00	26.461,15
Prejuízo/Lucro Líquido Exercício	*-145.391,67*	*219.512,01*
DEMONST RESERVA DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMUL		
Saldo anterior Lucros Acumulados	*42.256,87*	*39.135,76*
Ajustes	-150.908,52	-216.390,90
Resultado do Exercício	0,00	219.512,01
Total Lucros Acumulados	*-108.651,65*	*42.256,87*
Saldo anterior Prejuízos Acumulad	*-1.866.246,29*	*-2.069.898,62*
Ajustes	42.256,87	203.652,33
Resultado do Exercício	-145.391,67	0,00
Total Prejuízos Acumulados	*-1.969.381,09*	*-1.866.246,29*
Lucros/Prejuízos Acum saldo final	*-2.078.032,74*	*-1.823.989,42*

DEMONST. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Título	Capital	Res. Lucro	Res. Capital	Prej. Acum.	Totais
Sd. 31/12/18	1.765.865,82	8.638,93	33.617,94	-1.866.246,29	-58.123,60
Ajustes	0,00	-117.290,58	-33.617,94	42.256,87	-108.651,65
Res Exerc	0,00	0,00	0,00	-145.391,67	-145.391,67
Sd. 31/12/19	1.765.865,82	-108.651,65	0,00	-1.969.381,09	-312.166,92

Notas Explicativas: No exercício de 2019 continuou o benefício da Lei 12.546/12. No Ativo Circulante, ao saldo da Venda Imobilizado refere-se a venda do prédio da Empresa.No Exigível a Longo Prazo estão incluídos os parcelamentos de tributos. As depreciações e amortizações do Imobilizado e Intangível são calculadas com as seguintes taxas anuais: Dir.Autorais, Máq.Equip e Prog.Comp. 20%; Instalações, Inst.Comp e Inst (IPC/BTNF) 5%; Móv.Utens. 10%; Benf.Bens de Terc. 4%. No Passivo Circulante, a Verba Compensatória, origina-se da devolução desta, por desconto em fla. de pgto., por decisão da Direção. As provisões constituídas referem-se a férias, 1/3 e encargos. Demonstrações realizadas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas Brasileiras de Contabilidade, Leis 6.404/76 e legislação vigente.

Pelotas, 30 de março de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KUSTER
Diretor-Presidente

CRISTINA LOPES FARINHA
CO CRC/RS-066054-O

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:2968441C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 04 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 04/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E DEFERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pelo seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: 1. Divulga-se a lista preliminar de inscritos e o julgamento das solicitações de reserva de vaga e de condições especiais para o dia de prova. 2. Informa-se o período de recursos: 30/03 a 1°/04/2020. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do SANEP: *portal.sanep.com.br*.

Pelotas/RS, 27/02/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA,
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas/RS.

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:1DBB500E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2020

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 32571201 e/ou 32571264, fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n. 2015/2020, **o não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

Fiscal Ambiental
Calisc De Oliveira Trecha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 30 DE MARÇO 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PAULA ALMEIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrieli Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:63D25DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato n.º 036/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: KOERBES SISTEMAS E ASSESSORIA EIRELI – ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor na Prestação de serviço de assessoramento tributário.
VIGÊNCIA: 27/03/2021
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 27 de março de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:B55188DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2020 – EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Registro de preços pelo período de 12(dose) meses, para eventual aquisição de cestas de páscoa, destinadas às atividades de duas Secretarias Municipais, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 14/04/2020. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 27 de março de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:87396836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 023/ALTERANDO DECRETOS ANTERIORES RELATIVOS A RESTRIÇÕES EM FUNÇÃO DO CORONAVIRUS

DECRETO Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO, INCLUI OS PARÁGRAFOS 7º E 8º AO ART. 2º, ALTERA O INCISO IV DO ART. 3º, INCLUI O INCISO XXIV E PRORROGA O PRAZO DE SETE DIAS A QUE SE REFERE OS ARTIGOS 2º E 3º, §4º, TODOS DO DECRETO Nº20, DE 22 DE MARÇO DE 2020 .

A Sra. ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO, Prefeita de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO as últimas orientações dos órgãos de saúde, em especial a última reunião do Comitê Técnico de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus (COVID-19) de Rosário do Sul, na Ata n 08, datada de 27/03/2020;

D E C R E T A:

Art. 1ºO parágrafo segundo do art. 2º do Decreto nº20, de 22 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º As atividades comerciais a que se referem a alínea "b" poderão funcionar através de pedidos realizados pelo meio de "delivery", tele-entrega e busca no local (entrega na porta do estabelecimento), devendo os responsáveis pelos respectivos estabelecimentos tomarem todas as cautelas sanitárias e impedir aglomeração de pessoas em frente aos locais.

Art. 2º Ficam incluídos o parágrafos 7º e 8º ao art. 2º do Decreto nº20, de 22 de março de 2020, com a seguinte redação:

§7º Ficam autorizados, excepcionalmente, cultos, missas e reuniões, devendo ser observado, em qualquer caso, o limite máximo de 25% da capacidade de assentos do local, devendo ser adotadas as providências necessárias para garantir distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, além de todas as demais medidas sanitárias previstas neste Decreto e legislação federal e estadual;

§8º Ficam autorizados, excepcionalmente, o funcionamento dos restaurantes, bares e afins, exceto atividades de ambulantes de alimentação, desde que observadas as seguintes condições:

a) Seja observado o limite de 50% da capacidade do seu PCCI e demais medidas sanitárias constantes dos Decretos municipais, estadual e federal;
b) As refeições sejam servidas apenas na modalidade "prato feito";
c) Na impossibilidade da alínea anterior, seja(m) disponibilizado(s) funcionário(s) para ficarem exclusivamente servindo os alimentos, de maneira que os clientes não fiquem compartilhando os utensílios de guarnição.

Art. 3º O inciso IV do art. 3º do Decreto nº20, de 22 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, tais como farmácias, supermercados, mercados, mini-mercados e mercearias, açougues, padarias e congêneres e toda cadeia de produção, distribuição e comercialização relacionada ao agronegócio, inclusive atividades de silvicultura (celulose) e frigoríficos.

Art. 4º Fica incluído o inciso XXIV ao art. 3º do Decreto nº20, de 22 de março de 2020:
(...)
XXIV – construção civil.

Art. 5º Fica prorrogado por mais sete dias o prazo a que se referem os artigos 2º e 3º, §4º do Decreto 20, de 22 de março de 2020.

Art. 6º – Permanecem inalteradas, no que não conflitar com este decreto, as determinações constantes nos Decretos Municipais nºs 18, de 17/03/2020, 19, de 19/03/2020, 20, de 22/03/2020 e 22, de 24 de março de 2020.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 27 de Março de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,
Prefeita de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:15F3651D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MANOEL NICANOR DE OLIVEIRA,** Matrícula **587-8,** Operário, Classe A, padrão 2, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **01.04.2020 a 20.04.2020**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário** referente ao período aquisitivo de **01.02.2019 a 31.01.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 27 DE MARÇO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6955E613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a Servidora **IONE CONCEIÇAO DA ROSA MOTA,** Matrícula **2065-6**, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **01.04.2020 a 30.04.2020,** referente ao período aquisitivo **28.03.2005 a 27.03.2010.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 27 DE MARÇO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DAE6F920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **CIRO FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA,** Matrícula **95-7**, Operário, Classe A, Padrão 2, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **01.04.2020 a 30.04.2020,** referente ao período aquisitivo **06.07.2012 a 05.07.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 27 DE MARÇO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E02412A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.123 DE 27 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.20.93.00.00.00 **(641)** – Indenizações e Restituições..... R$ 5,00
RECURSO: 1133 – FNDE-APOIO FINANCEIRO AOS MUNIC. 2018
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.3.90.30.00.00.00 **(418)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 5.005,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.30.93.00.00.00 **(86)** – Indenizações e Restituições..... R$ 5,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.3.90.39.00.00.00 **(424)** – Outros Serviços de Terceiros-PJ..... R$ 5.000,00
RECURSO: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 5.005,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7BBB6601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Notas Explicativas	Valores 29/02/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Consolidados os valores recebidos dos relatórios SICONFI- recebidos do DAE-Departamento de água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal, Câmara e Prefeitura.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:3A4CE0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	340.950.855,00
Previsão Atualizada	340.950.855,00
Receitas Realizadas	50.054.630,64
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	340.692.462,00
Dotação Atualizada	343.266.327,49
Despesas Empenhadas	69.259.459,93
Despesas Liquidadas	37.458.227,92
Despesas Pagas	30.347.910,51
Superávit Orçamentário	12.596.402,72

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:BD1AF6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	69.259.459,93
Despesas Liquidadas	37.458.227,92

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:6D066E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	219.483.436,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	219.483.436,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	219.483.436,80

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B24AEAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.098.589,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.125.036,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.683.685,73
Resultado Previdenciário	-585.096,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:A0C9D765

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	8.238.314,00	6.254.874,55	75,92
Resultado Nominal - Acima da Linha	6.145.275,83	6.254.874,55	101,78

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:DD59657C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.659.558,60	25,00	10,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.308.634,58	60,00	56,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.308.634,58	60,00	56,24
Complementação da União ao FUNDEB			

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:75660E77

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:6A3E3B88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:5F622940

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:773E1723

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.714.266,11	15,00	20,89

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:6AB1F526

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:AF2315DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.017, DE 27 DE MARÇO 2020.

ALTERA O DECRETO N° 9013 DE 20/03/2020 QUE DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 10 , inciso I, art. 102, Inciso IV, XIX, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608/2012;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Governo Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto no 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a União e o Estado do Rio Grande do Sul publicou o decretaram estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do sul;
CONSIDERANDO o estado de emergência publicado pelo Decreto Municipal nº 9.010.de 17/03/2002;

CONSIDERANDO que o município apresenta 9.360 idosos, o que representa 11,35% da população santanense (IBGE/2010) e, portanto, população de risco;

CONSIDERANDO que o Município faz fronteira "seca" com a cidade de Rivera (ROU), sem condições de controle e fiscalização quanto aos estrangeiros que entram e saem do seu território;

CONSIDERANDO a Portaria 132, de 22/03/2020, que dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros provenientes da República Oriental do Uruguai.

CONSIDERANDO a insuficiência de condições estruturais, físicas, de materiais e insumos para atender uma possível demanda decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos causados pela pandemia do Novo Coronavírus não são superáveis e suportáveis pelo governo local e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de governo e de toda a sociedade mundial, face a necessidade de isolamento da população para conter a propagação e contágio pelo novo Coronavírus.

D E C R E T A:

Art. 1º- Altera o Decreto n° 9.013 DE 20/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Municipal em todo o território do Município de Sant' Ana do Livramento, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

§1º- Prorroga o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Sant'Ana do Livramento para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) até 31 de dezembro de 2020.

§2º- O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

§3º- As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-A9 (novo Coronavírus), observando ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Altera o artigo 2º do Decreto 9.013 de 20/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º -*** *Ficam determinadas, pelo prazo de 07 (sete) dias, no território do município de Sant' Ana do Livramento, as seguintes medidas:*
I – a proibição de:

•*circulação de transporte coletivo de turistas, como ônibus, vans, micro-ônibus e assemelhados, inclusive a realização de excursões para fora do município;*

•*realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado de cursos presenciais, missas, cultos e templos religiosos, exceto os realizados de forma "on line", à distância ou "vídeo conferência";*

•*A abertura ao público de quaisquer estabelecimento comerciais e serviços privados não essenciais, como academias, espaços de "lan house" e "cibers café", bares, cafés, lanchonetes, sorveterias, plantões de bebidas, feiras públicas de qualquer natureza, exposições, congressos, seminários, galerias de lojas, comércio em geral;*

•atividades em casas noturnas, pub's, bares noturnos, boates e similares;

•funcionamento de brinquedotecas, espaços kid's, playgounds e espaço de jogos.

•atividades em estabelecimentos culturais, como bibliotecas e museus;

•atividades em centros de treinamentos, clubes sociais e clubes de serviços;

•quaisquer eventos em locais abertos ou fechados, em espaços públicos ou privados, independente de suas características, condição ambiental, tipo de público, duração, tipo e modalidade, tais como aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações entre amigos ou qualquer tipo de encontro;

•expedição e novos alvarás de autorização para eventos;

•atividades presenciais de ensino, da rede pública e privada, desde a educação infantil até o ensino superior, atividades presenciais em escolas, institutos de ensino, tais como cursos de idioma, esporte, arte, artes marciais, culinária e outros similares;

•atividades e funcionamento do Centro Popular de Compras (camelôs);

•atividades nos Centros de Formação de Condutores;

•atividades de atendimento externo na rede bancária e cooperativas de crédito."

Art. 3º- Altera o artigo 3º do Decreto 9.013 de 20/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º -*** *Consideram-se serviços públicos e privados essenciais:*
I – Tratamento, abastecimento e distribuição de água;
II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
III- Assistência Médica, Hospitalar, Laboratórios e demais serviços de saúde;
IV- Clínicas Veterinárias de Urgência;
V- Unidades de saúde;
VI- Distribuição e comercialização de medicamentos, água e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados, mercados, mercearias, açougues e padarias.
VII- Serviços funerários e serviços em salas velatórias com no máximo 10 (dez) pessoas;
VIII- Captação e serviços de esgoto, coleta e transporte de lixo;
IX- Telecomunicações, provedores de internet;
X- Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XI- Segurança Privada;
XII- Limpeza da cidade;
XIII- Conservação e recuperação de pontes e estradas rurais para escoamento da produção;
XIV – Atividades relacionadas a iluminação pública;
XV- Imprensa;
XVI – Transporte Público Coletivo;
XVII – Serviço de Trânsito;
XVIII – Serviços de Saúde;
XIX – Serviços de Acolhimento Institucional, Benefício Eventual da Política de Assistência Social e Programa Bolsa Família;
XX – Conselho Tutelar;
XXI – Defesa Civil do Município;
XXII– Sistema de Inspeção Sanitária (SIM);
XXIII – Unidades Lotéricas e correspondentes bancários, desde que os caixas permaneçam intercalados, com atendimento de uma pessoa por vez e sejam obedecidas as orientações de higiene e uso de equipamentos de segurança, tais como luvas, máscaras, álcool gel 70% (setenta por cento);
a) os estabelecimentos deverão manter a limpeza periódica das máquinas de cartão, colocar um funcionário na porta para o controle e higienização dos usuários com distribuição de álcool gel 70%, um funcionário para a organização de filas, se houverem, a fim de evitar aglomeração e manter a distância de, no mínimo, 01 (um) metro entre uma pessoa e outra.
XXIV – Distribuição e comercialização de produtos para a manutenção, reparo, conserto e higienização de veículos; conserto de pneumáticos, de máquinas agrícolas, elevadores, refrigeração, embalagens e outros equipamentos pertinentes ao atendimento dos serviços essenciais constantes neste Decreto; à produção, industrialização e transporte de alimentos, água, medicamentos e produtos de higiene.
XXV – O serviço de "delivery" para a distribuição de gêneros alimentícios, incluídos os confeccionados manualmente, desde que obedecidas as orientações de higiene e uso de equipamentos de segurança, tais como luvas, máscaras, avental, álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento), com a presença de 02 (dois) funcionários para a cozinha e 01 (um) para a entrega.
XXVI– O serviço de "motoboy" e "delivery" para a entrega de medicamentos, produtos de higiene, limpeza, gêneros alimentícios e demais produtos e serviços considerados essenciais por este Decreto.
XXVII - Agropecuárias que comercializam produtos destinados à animais, atendimento de Pet e animais em cativeiro.
XXVIII – Locais de abate, desde que com 02 (dois) funcionários por turno, obedecidos os regramentos sanitários a eles estabelecidos, incluindo a forma de entrega em locais de comercialização e distribuição.
XXIX – Serviços de hotelaria e hospedagem, desde que atenda no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, para atendimento de profissionais e pessoas necessárias á logística e execução dos serviços essenciais constantes neste decreto, obedecidas as seguintes determinações:
a) preenchimento completo da ficha cadastral dos hóspedes, identificando qual foi seu último destino;
b) equipar os funcionários com EPIs como máscaras, luvas, aventais, com disponibilidade de álcool gel;
c) colocar suporte com álcool gel na frente ou na lateral da porta de cada elevador, no seu primeiro acesso;
d) efetuar a trocar da roupa de cama diariamente, inclusive de cobertores, colchas, edredons e similares;
e) higienizar os elevadores e corrimãos, com muita frequência;
f) colocar álcool gel na entrada da recepção, no balcão de atendimento, na entrada do restaurante e nos bufes;
g) fazer a desinfecção dos quartos, em todo o ambiente, móveis e utensílios.
XXX – Restaurantes, pizzarias e similares em sistema de televenda, telentrega, através de "delivery" ou "motoboy";
XXXI – Construção Civil, com revezamento de trabalhadores, uso de EPIs e prevenção sanitária;
XXXII – Ferragens, elétricas e serviços de lavagem de veículos.

§1º- *Os estabelecimentos comerciais e serviços autorizados a funcionar por este Decreto deverão atender as orientações de higiene e uso de equipamentos de segurança para os funcionários, tais como luvas, máscaras, avental, álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento) e:*

•realizar o atendimento por televenda, telentrega e distribuição por "delivery" ou "motoboy", permanecendo fechados para o atendimento ao público;

•manter em seus estabelecimentos a capacidade de 50% (cinquenta por centos) dos funcionários, preferencialmente em sistema de revezamento semanal, tendo em vista a necessidade de manter o isolamento social e observar o aparecimento ou não de sintomas do COVID-19.

•Determinar que os funcionários e trabalhadores que possuem mais de 60 (sessenta) anos, permaneçam em isolamento social.

§2º- *O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, considerar outros serviços públicos ou privados como essenciais."*

Art. 4º- Fica incluído o inciso X no Art. 4º do Decreto 9.013 de 20/03/2020, com a seguinte redação:

"*X - O serviço de transporte de passageiro realizado através de "Mototáxi" poderá funcionar, desde que obedecidos os seguintes critérios e determinações:*
a) cada ponto de "Mototáxi" poderá funcionar somente nos pontos já existentes no Município e com a adoção de sistema de rodízio com 50% de sua capacidade para evitar aglomerações;
b) os trabalhadores que exercem as atividades utilizar equipamentos de proteção individual, com capas e luvas, além dos equipamentos já exigidos para o trânsito;
c) os trabalhadores que exercem as atividades de "Mototáxi" estão proibidos de fornecer capacete aos usuários, devendo estes, utilizar capacete de sua propriedade. O trabalhador deverá recusar a corrida, caso o usuário não tenha seu próprio capacete;
d) em cada ponto de "Mototáxi", deverá ter disponível álcool gel 70 por cento para higienização e cada trabalhador deverá oferecer álcool gel 70 por cento aos clientes, ao iniciar uma corrida"
Art. 5º- Altera o inciso I, do Art. 5° do Decreto 9.013 de 20/03/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"*I – os concessionários e permissionários do serviço de transporte público coletivo deverão manter o serviço de atendimento à comunidade, diariamente, de segunda à sábado, em todas as linhas e itinerários, nos seguintes horários: das 5h20 às 9h; das 11h30 às 14h30; das 18h às 20h30; às 22h30 com saída do Terminal Central"*

Art. 6º- Altera o inciso II, do Art. 6° do Decreto 9.013 de 20/03/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"*II - os supermercados e mercados deverão somente autorizar a entrada de grupos, conforme a capacidade de cada estabelecimento, devidamente ajustado com a Defesa Civil do Município".*

Art. 7° - Fica incluído o inciso IV do Art. 12 do Decreto 9.013 de 20/03/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"*IV - Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), entro de Referência da Mulher (CRM) e Centro do Idoso Feliz Idade, terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido.*

•Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

•As famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pela equipe técnica de referência ou, na ausência desta, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica, por telefone ou por agendamento.

•Mediante avaliação realizada na forma da letra "b", serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais (cestas básicas), os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação.

•A concessão dos benefícios previstos na letra "c" será feita, preferencialmente, por meio de entregas domiciliares, pela equipe de técnicos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, sendo vedada a presença de agentes políticos de qualquer natureza.

•A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

•A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços."

Art. 8º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pela Prefeita Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor no dia 28 de março de 2020, com prazos renováveis a critério do Poder Público Municipal enquanto durar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Sant'Ana do Livramento, 27 de março de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B7883E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 52/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Extrato do Contrato 52/2020 do pregão presencial 006/2020 que tem como objeto a prestação dos seguintes serviços: ITINERÁRIO 09 - Smed, Rincão dos Mendes,EmeiBarcaro, Bairro Cristal, Escola Mario Piratini,, Emei Neiva C. Machado,Av Sagrada Família, EscolaMargarida,Escola José Alcebiades, Colégio Adventista, Curumim, APAE, Escola Liberato, Smed, tendo como contratada TWOTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo prazo de 12 meses a contar da ordem de serviço, pelo preço certo de R$ 3,52 (três reais e cinqüenta e dois centavos) por Km rodado o.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F13B0EF4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Aviso de Alteração do Edital de Tomada de Preços 007/2020 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de Drenagem Pluvial no Bairro Indubras, no trecho entre as Ruas José Miron Sobrinho e Rua Colméia; Alteração: No item 2.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na alínea b retirada da exigência de (- Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ); Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 01/04/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítiowww.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:070F04B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 425/SMAD/2020

De 27 de março de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE**

ao(a) servidor(a) **SILENE RISSI ETCHEGARAY**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 27 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:3B2285A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/SMAD/2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XI do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do Art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020 que "declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde que regulamente e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020 e o Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contagio do vírus, no âmbito estadual;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO os Decretos números: 3.893 de 17 de março de 2020; 3.896 de 20 março de 2020; 3.897 de 20 de março de 2020; 3.898 de 23 março de 2020; e 3.899 de 25 de março de 2020.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, Art. 7 IV, dispõe que são requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal;
CONSIDERANDO os exames solicitados no Decreto nº 3.794, de 07 de novembro de 2018 para perícia admissional de ingresso no serviço público deste Município se enquadram como eletivo, e portanto, não serão prioridades neste período de calamidade pública;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, Art. 14 § 1º e Art. 15 § 1º, § 2º, que dispõe sobre os prazos de nomeação, posse e exercício dos candidatos convocados;
Resolve CONVOCAR para dar posse e/ou exercício os candidatos constantes nos Editais:
Nº 17/SMAd/2020, cargo de Assistente Social, classificações 03 e 04; cargo de Enfermeira-ESF, classificação 03; cargo de Enfermeira, classificação 05; cargo Advogada, classificação 06.
Nº 15/SMAd/2020, cargo de Servente, classificação 61.
Ficam inalteradas as demais suspensões constantes no Edital nº 25/SMAd/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:0D0AF112

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.900 DE 27 DE MARÇO DE 2020 ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 3.897, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 3.897 de 20 de março de 2020:
"*Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes orgãos:*

l- Secretaria Municipal de Saúde
ll- 12ª Coordenadoria Regional de Saúde
lll- Ministério Público Estadual
lV- Hospital de Caridade de Santo Ângelo
V- Hospital Regional Unimed Missões
Vl- 1º BCOM- Exército Brasileiro
Vll- Brigada Militar
Vlll- Defesa Civil do Município
lX- Defesa Civil do Estado
X- Câmara de Vereadores

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:D70E40AF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.901 DE 27 DE MARÇO DE 2020 ALTERA O § 4º DO DECRETO Nº 3.898, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

D E C R E T A:
Art. 1º Altera a redação do § 4º do Decreto nº 3.898 de 23 de março de 2020:
"§4ºAs empresas dos setores abaixo relacionados deverão prestar, preferencialmente, atendimento remoto ou televendas, na forma de plantão, desde que respeitado os parâmetros mínimos de higienização e circulação de pessoas previstos no Decreto nº 3.896/2020:
manutenção / reposição de peças e insumos do setor agrícola;
manutenção / reposição de peças automotivas em geral;
comércio de materiais de construção civil;
instalação e manutenção de redes de abastecimento de água e poços artesianos;
escritórios de contabilidade
hotéis e motéis com taxa de ocupação na proporção de 40% da capacidade prevista no alvará de funcionamento e PPCI
empresas fornecedoras de equipamentos e insumos para o setor de segurança pública
barbearias e salões de beleza com taxa de ocupação na proporção de 30% da capacidade prevista no alvará de funcionamento e PPCI
transportadoras com redução da circulação de pessoas
atividades comerciais somente por meio de tele-entrega (delivery)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C91E4A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.502, DE 26 DE MARÇO DE 2020

LEI N.º 8.502, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Aprova alterações no Decreto Municipal n.º 59, de 19 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha.".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam aprovadas alterações aos dispositivos do Decreto Municipal n.º 59/2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme constante no Decreto n.º 67, de 24 de março de 2020, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas no Decreto n.º 67, de 24 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 59, de 19 de março de 2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO N.º 67, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o inciso V, XVII e o § 1.º do art. 3.º, do Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"V – postos de combustíveis, em todo o território municipal, 24 horas por dia, sendo que suas lojas de conveniência devem funcionar no horário compreendido entre as 7h e às 19h, vedada a abertura das mesmas aos domingos, ressalvadas as localizadas em rodovias, sendo proibida, em qualquer dia e horário, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e dependências, abertos e fechados, em toda a área do estabelecimento;"
"XVII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcóolicas;"

"§ 1.º Fica determinado que as fábricas e os estabelecimentos industriais, constantes do inciso XVII, adotem sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quadro efetivo de funcionários, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID 19 (novo Coronavírus), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:"

Art. 2.º Fica incluso o inciso XVIII, XIX e XX ao art. 3.º, do Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, com a seguinte redação:"

"XVIII – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;"
"XIX - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;"
"XX - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de rodovias;"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6EDA13E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 44/2020

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio

da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, **a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	Flavia Lima da Silva	44.º

Santo Antônio da Patrulha, 13 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:28F7C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 45/2020

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, **a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	Daiana Garcia da Cunha	45.º

Santo Antônio da Patrulha, 13 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A0868F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 46/2020

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 30 de março de 2020, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, **a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Adriana de Farias Tressoldi Paulus	4.º

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2A673D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 018/2020, do tipo menor preço por item, destinado à contratação de empresa para realização de vistorias mecânicas nos veículos da Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal da Educação. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 13/04/2020 às 09:00 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45 do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2019.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:65CCA98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALNº.023/2018.
CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº.001/2019.
CONTRATADO: NOTABILI – ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, bem como na realização de processo seletivo para a seleção de estagiários, de acordo com a Lei Federal nº.11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº.8.105, de 7 de maio de 2018 e Decretos Municipais nº.885, de 22 de dezembro de 2015 e nº.502, de 17 de maio de 2017, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para aditar o objeto 05(cinco) vagas para estagiários, sendo 1(um) de nível médio e 1(um) de nível superior para SEMAM e 02(dois) de nível médio e um de nível superior para SEMSA. Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer constar os valores referentes ao aditivo totalizando R$ 55.665,60. Altera-se a cláusula sexta do contrato original para fazer incluir as dotações referentes ao aditivo sendo estas: 2020/1183, 2020/1450, 2020/1091, 2020/796 e as respectivas de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 55.665,60

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALNº.023/2018.
CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº.001/2019.

CONTRATADO: NOTABILI – ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, bem como na realização de processo seletivo para a seleção de estagiários, de acordo com a Lei Federal nº.11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº.8.105, de 7 de maio de 2018 e Decretos Municipais nº.885, de 22 de dezembro de 2015 e nº.502, de 17 de maio de 2017, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para aditar o objeto em 08(oito) estagiários para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sendo 03(três) de nível médio, 01(um), 04(quatro) de nível superior e 1(um) de nível técnico. Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer constar os valores referentes ao aditivo totalizando R$ 131.175,00. Altera-se a cláusula sexta do contrato original para fazer incluir as dotações referentes ao aditivo sendo estas: 2020/707, 2020/845, 2020/1061, 2020/1450, 2020/1091 e 2020/1240.
VALOR TOTAL: R$ 131.175,00

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:A09353D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017 – 3º aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.021/2017.
CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 02.647.947.965/0001-04.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do sistema aplicativo Módulo Nota Fiscal Eletrônica e Módulo Portal Transparência,
ADITIVO: Altera-se a cláusula quinta do contrato originário prorrogando o contrato pelo período de 12(doze) meses, a contar de 09/03/20. Altera-se a cláusula terceira do contrato originário sendo aditivado o valor inicial em R$ 42.456,84, sendo R$ 3.538,07 mensais referente aos serviços de suporte e R$ 2.700,40 para o total de 20 horas técnicas.
VALOR TOTAL: R$ 42.456,84.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:EDD981F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 47/2020
Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 30 de março de 2020, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, **a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fiscal Ambiental	Augusto Von Muhlen	3.º

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:59F01E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite nº. 035/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 030/2020.
CONTRATADO: REFERÊNCIA, GESTÃO E RISCO LTDA, **CNPJ 14.261.603/0001-51.**
OBJETO: Contratação de empresa de assessoria de investimentos para o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR MENSAL: R$ 420,00.
VALOR TOTAL: R$ 5.040,00.
PRAZO: 12 meses a contar de 06/03/2020, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:1EB87615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2020

Aditivo – Valor/Reajuste Nº.....: 001/2020. Contrato Nº: 037/2020. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI ME. Valor: R$ 874.028,40 (oitocentos e setenta e quatro mil, vinte e oito reais e quarenta centavos). Recurso/Dotação Orçamentária: 3390/61-444. Vigência.....: Início: 30/03/2020. Término: 30/03/2021. Licitação.....: Concorrência n° 005/2019, de 23/10/2019 (Processo Administrativo nº 243/2019)**.** Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, produzidos no Município de Santo Augusto/RS, incluindo o recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos, recicláveis ou não, enquadrados na Classe II A, gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município em locais determinados, transporte até o aterro sanitário, recebimento e destinação final adequada, conforme dias da semana, horários, itinerários e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:14D52FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine-RS, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado da Tomada de Preços Nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para Construção do Ginásio Esportivo na Vila Nova São Lucas, no Município de São João do Polêsine/RS, em atendimento ao Contrato

de Repasse OGU nº 881857/2018, do Ministério da Cidadania/CAIXA, lavrado em favor da empresa vencedora: **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ 09.616.071/0001-98,** com o valor proposto final de R$ 572.914,37 (quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

São João do Polêsine, 27 de março de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:F2B99CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.505, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Isenta por noventa (90) dias a cobrança da tarifa de Água e Esgoto dos usuários enquadrados na Tarifa Social e suspende por sessenta (60) dias o corte do fornecimento por falta de pagamento da tarifa de Água e Esgoto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as medidas prementes, necessárias e urgentes quanto ao momento atual instalada pelo mundo e pelo país que foram e que, cotidianamente são adotadas por este Executivo Municipal para fazer frente ao "Coronavirus" - "COVID-19", não pode olvidar da camada mais necessitada e de baixa renda e com parcos recursos;

CONSIDERANDO, ainda, a suspensão da realização do corte no fornecimento de água pelo prazo de sessenta (60) àqueles usuários inadimplementes por falta de pagamento da Tarifa de Água e Esgoto perante o SEMAE;

CONSIDERANDO a conjuntura dessa Pandemia Coronavirus – COVID 19 --, além da econômica, política e social, é mister e imprescindível à adotação de medidas eficazes que visam atenuar a presente situação instaurada no país, sem se despreocupar com a precaução, prevenção, sensibilidade, serenidade e solidariedade visando a segurança, saúde e integridade da população que exige o momento atual;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido a isenção do pagamento da Tarifa de Água e Esgoto do SEMAE os usuários hipossuficientes beneficiados pela Tarifa Social prazo de noventa (90) dias, previsto no artigo 8º do Decreto nº 8.165/2015, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O SEMAE efetuará a suspensão do(s) corte(s) no fornecimento de Água pelo prazo de sessenta (60) dias, aos usuários inadimplentes por falta de pagamento da Tarifa de Água e Esgoto, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Após, este período o SEMAE diligenciará na retomada do(s) corte(s) dos usuários inadimplentes por falta de pagamento da Tarifa de Água e Esgoto respectivo, com os acréscimos legais (juros, multa, atualização monetária).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1C409E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N°1 AO CONTRATO N° 352/2009

SÚMULA APOSTILAMENTO N°1 AO CONTRATO N° 352/2009
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 1260/2009
CONTRATADO: N.C Klein incorporadora e administradora de imóveis ltda, inscrita no CNPJ sob nº 89.298.921/0001-96, representada pela Imobiliária São Luiz Ltda. – EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.300.998/0001-38 esta por sua vez representada por seu sócio Sr. Leandro Rossi de Moraes Hilbk, inscrito no CPF sob o nº 437.503.030-53.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal do contrato atualmente de R$19.465,00, no percentual de 3,37% referente à variação do índice IGP-M, no período de 10/2018 a 09/2019, correspondente ao montante de R$655,97, passando o valor mensal do aluguel a ser de R$20.120,97, conforme Informação Contábil nº 13/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:66589246

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO Nº4 AO CONTRATO N° 452/2009

SÚMULA APOSTILAMENTO Nº4 AO CONTRATO N° 452/2009
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 1421/2009
CONTRATADO: Sra. Ingrid Fuhrmann, inscrita no cpf sob n.º 219.201.920-34, e Sr. Delcio Mertins, inscrito no cpf sob o nº 185.483.930-685 este representado por seu procurador sr. Filipe Fuhrmann Mertins, inscrito no CPF sob n.º 824.123.080-04.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal do contrato atualmente de R$6.209,18, no percentual de 3,15% referente à variação do índice IGP-M no período de 11/2018 a 10/2019, correspondente ao montante de R$195,59, passando o valor mensal do aluguel a ser de R$6.404,77, a partir de 11/2019, conforme Informação Contábil nº 14/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:5E1CA813

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 149/2019

SÚMULA 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 149/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 58/2019
CONTRATADO: GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 02.985.342/0001-33.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o preâmbulo do Contrato n° 149/2019 assinado em 29 de Janeiro de 2020, para fazer constar que o endereço e CNPJ correto da empresa contratada GGL Indústria de Móveis de Aço Ltda é "Rua Eugênio José Bocchi, nº 645, Bairro Vila Boa Vista, Ponta Grossa/PR, CEP 84.070-430, inscrita no CNPJ 02.985.342/0001-33", e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:331FB6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 6° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 131/2017

SÚMULA 6° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 131/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2017-FMS
CONTRATADO: Instituto brasileiro de saúde, ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento humano - IBSAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.836.454/0001-46.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a nomenclatura do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 131/2017 firmado em 19 de Novembro de 2019, para fazer constar que, na verdade, trata-se do "QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2017", e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:281391D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2016

SÚMULA 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2015
CONTRATADO: Canadá Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.635/0001-69.
DA SUPRESSÃO: Suprime-se do valor global de R$1.002.944,52, o percentual de 1,887816%, que remonta o valor de R$18.117,97, sendo R$14.494,37 referente aos materiais e R$3.623,60 à mão de obra, passando o valor total contratado a ser de R$984.826,55, sendo R$780.291,48 referente aos materiais e R$204.535,07 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 005/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:18721D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 22/2020

SÚMULA DO CONTRATO N° 22/2020
MODALIDADE: **CREDENCIAMENTO 01/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.**
CONTRATADO: Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 91.360.420/0001-34.
OBJETO: É objeto deste termo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, da lei nº. 8.666/93 artigo 24, XXX, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 todos de acordo com a Chamada Pública n.º. 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 794.300,00
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Atividade 1426: Alimentação escolar – Ensino Fundamental. 33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 e 1130. Atividade 1428: Alimentação escolar – Educação infantil (creche). 33.90.30.00.00.00.00 — Recursos 2010 e 1130. Atividade 1427: Alimentação escolar – Educação infantil (pré-escola). 33.90.30.00.00.00.00 — Recursos 2010 e 1130. Atividade 1429: Alimentação escolar – Educação de Jovens e Adultos (EJA). 33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 e 1130. Atividade 1430: Alimentação escolar – Educação especial (AEE). 33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 e 1130.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:4A1E3057

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34.
OBJETO: É objeto deste termo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, da lei nº. 8.666/93 artigo 24, XXX, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 todos de acordo com a Chamada Pública n.º. 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 794.300,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Atividade 1426: Alimentação escolar – Ensino Fundamental. 33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 e 1130. Atividade 1428: Alimentação escolar – Educação infantil (creche). 33.90.30.00.00.00.00 — Recursos 2010 e 1130. Atividade 1427: Alimentação escolar – Educação infantil (pré-escola). 33.90.30.00.00.00.00 — Recursos 2010 e 1130. Atividade 1429: Alimentação escolar – Educação de Jovens e Adultos (EJA). 33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 e 1130. Atividade 1430: Alimentação escolar – Educação especial (AEE). 33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 e 1130.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D3983576

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 79/2018

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 79/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 137/2018
CONTRATADO: PAULO CESAR CARVALHO, inscrito no CPF sob o n° 285.166.050-00, representado neste ato pelo administrador do

imóvel Alecsandro Barbosa de Paiva MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.424.863/0001-08.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal do contrato supra de R$ 3.500,00 no percentual de 4,94286% referente à variação anual do índice IGP-M, no período de 09/2018 a 08/2019, correspondendo ao valor de R$173,00, passando o valor mensal do aluguel a ser de R$3.673,00 correspondendo ao valor anual de R$44.076,00 conforme Informação Contábil nº 009/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:F111052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2019

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 06/2019
CONTRATADO: Centro Medianeira, inscrito no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-80, representado por seu presidente Sr Valmir Tarciso Pizzutti, inscrito no CPF nº 085.899.840-87.
DO OBJETO: O presente termo de colaboração celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como objetivo a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes residentes em são Leopoldo, na faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial.
VALOR: R$ 1.183.200,00
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E7D271D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2019

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 06/2019
CONTRATADO: Associação meninos e meninas de progresso-AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943257/000126, representado por sua presidente, Sra. Edi Elena Steffen, inscrito no cpf 282.052.940-20.
DO OBJETO: O presente termo de colaboração celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como objetivo a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes residentes em são Leopoldo, na faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial.
VALOR: R$ 897.600,00
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:996ECBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2019

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 06/2019
CONTRATADO: Instituto nossa senhora do sim- Centro comunitário de educação infantil Talitha Kum, inscrito no cnpj sob o nº 29.967.596/0001-85, representado por sua presidente Sra. Bernadete Nosso, inscrita no cpf 481.036.327-91.
DO OBJETO: O presente termo de colaboração celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como objetivo a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes residentes em são Leopoldo, na faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial.
VALOR: R$ 408.000,00
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:8D854717

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2019

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2019

MODALIDADE: Chamada Pública 06/2019
CONTRATADO: Associação Artecultura para Paz Isaura Maia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.345.869/0002-75, representada por sua presidente Sra. Maria Claudete de Souza Coelho, inscrita no CPF 511.393.400-34.
DO OBJETO: O presente termo de colaboração celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como objetivo a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes residentes em são Leopoldo, na faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial.
VALOR: R$ 367.200,00
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:215EEBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2019

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2019

MODALIDADE: Chamada Pública 06/2019
CONTRATADO: Grupo Missioneiro SOS Criança, inscrito no CNPJ sob o nº 00.438.995/0001-77, representado por sua coordenadora Sra. Rosalina Pelissari Bulla, inscrita no cpf nº 114.551.520-72.
DO OBJETO: O presente termo de colaboração celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como objetivo a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes residentes em são Leopoldo, na faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial.
VALOR: R$ 244.800,00
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:791FD07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2019

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 06/2019
CONTRATADO: Círculo operário leopoldense, inscrito no CNPJ sob o nº 96.740.238/0001-22, representado por sua presidenta Sra. Maria de Fátima Pranke, inscrita no CPF nº 205.904.23-53.
DO OBJETO: O presente termo de colaboração celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como objetivo a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes residentes em são Leopoldo, na faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial.
VALOR: R$ 612.000,00
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:9AE08FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2019

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 06/2019
CONTRATADO: Instituto Lenon Joel pela Paz, incrito no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-04, representado por usa presidente Sra. Delci Teresinha de Mello, inscrita no CPF nº 490.456.010-87.
DO OBJETO: O presente termo de colaboração celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como objetivo a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes residentes em são Leopoldo, na faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial.
VALOR: R$ 571.200,00
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D478548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2019

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 06/2019
CONTRATADO: Instituto Espirita de São Leopoldo- IEDE, inscrito no CNPJ sob o nº 93.851.145/0001-87, representada por sua diretora administrativa, Sra. Fernanda Basso, inscrita no CPF 635.349.670-20.
DO OBJETO: O presente termo de colaboração celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como objetivo a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes residentes em são Leopoldo, na faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial.
VALOR: R$ 326.400,00
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:54729A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2019

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 07/2019
CONTRATADO: Associação Leopoldense de Deficientes – ALDF, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609.637/0001-72, representado por seu presidente, Sr. Ademar José dos Anjos, inscrito no CPF nº 582.901.090-91.
DO OBJETO: O presente termo de colaboração celebrado entre o município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação do serviço de convivência de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: R$ 361.200,00
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:5DFCFA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2019

SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 07/2019
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de São Leopoldo – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 96.743.893/0001-34, representado por seu presidente, Sr. Rocy Arnaldo Fraga Ferreira, inscrito no CPF nº 069.009.200-72.
DO OBJETO: O presente termo de colaboração celebrado entre o município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação do serviço de convivência de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
VALOR: R$ 1.347.840,00
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D5D3FDD7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº039/2016

SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 039/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

CONTRATADO: CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA– CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de retroescavadeira, escavadeira e mini escavadeira com operador, combustível, cobertura de seguros e demais insumos necessários à plena execução dos serviços..

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de onde se lê: R$44.286,41, leia-se: R$65.002,82 correspondente ao percentual de onde se lê: 3,3817%, leia-se 4,9636%, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período: onde se lê set/2018 e set/2019, leia-se set/2018 e ago/2019; em razão do reajuste o valor original do contrato atualizado passa a ser onde se lê R$1.353.876,65, leia-se: R$1.374.593,06.

ANDERSON ETTER
Diretor Adjunto - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:0C1873DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.311, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.310 DE 25 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, passou a considerar as atividades religiosas como essenciais e indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n º 55.128, de 19 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 55.149, de 26 de março de 2020, passou a vedar o fechamento de templos religiosos;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação art. 13 do Decreto nº 3.310, de 25 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Os encontros em igrejas, templos e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo somente poderão ocorrer se observado como limite máximo de ocupação 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de assentos do local e desde que sejam adotadas providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de 02 (dois) e, ainda, as seguintes medidas:

a) A fixação, em local visível ao público, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

b) higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (material de leitura, mesas, assentos, bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;

c) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

d) manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos frequentadores e trabalhadores do local;

e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

f) manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

g) orientar o seu público quanto a necessidade de adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos com frequência, da utilização de produtos assépticos como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda e da Administração em substituição.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO,
Secretário de Saúde.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:05B9A90E

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa SILVA TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 89.720.817/0001-48, cuja finalidade é Transporte (ida e volta) de alunos do ensino médio da escola Tito Ferrari residentes na localidade de Fatima dos Bianchin, Mundo Novo e Sanga Funda, para o ano letivo de 2020, totalizando R$ 109.380,00, a contar da data de fevereiro de 2020.

São Pedro do Sul, 26 de março de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:71775A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020

O Município de São Sebastião do Caí, por intermédio de seu Gestor Municipal, reconhece ser dispensável a licitação para firmar contrato com a empresa EP SALINI – SUPORTE TEGNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.656.019/0001-02, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para prestação de serviço de assessoramento na área técnica para adequar o sistema da folha de pagamento ao ambiente do governo, visando à prestação de informações ao E-social. O valor total da contratação é R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

São Sebastião do Caí/ RS, 18 de março de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:4D99FAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 05/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Cestas Básicas.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 14 de abril de 2020, as 14:00h

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 27 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:F3F7F9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de peças e serviços necessários ao conserto/substituicão de bomba de poço artesiano do Município.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 13 de abril de 2020, as 09:00h

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 27 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:271CC42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 07/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Caixa d' agua e torre para Localidade de Rincão dos Correa.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 14 de abril de 2020, as 09:00h

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 27 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:61EE0978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2020.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a eventual e futura contratação de Lubrificantes e assemelhados.
Adjudicados:
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 14.869.829/0001-30. Valor R$ 27.821,00 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e um reais).
KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ: 24.939.652/0001-54. Valor R$ 13.624,70 (treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUB E ACES LTDA ME. CNPJ: 20.519.809/0001-31. Valor R$ 29.044,00 (vinte e nove mil e quarenta e quatro reais).
VESAL VEICULOS STO. AUGUSTO EIRELI. CNPJ: 89.758.981/0001-44. Valor R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 27 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:68087E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 05/2020.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de baterias.

Adjudicados:
SIDNEI LEONARDO LUSSANI - ME. CNPJ: 06.320.106/0001-59. Valor R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta reais).
VESAL VEICULOS STO. AUGUSTO EIRELI. CNPJ: 89.758.981/0001-44. Valor R$ 18.156,00 (dezoito mil e centos e cinquenta e seis reais).

São Valério do Sul – RS, 27 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:603F6A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 02/2020.

Objeto: Edital de Tomada de Preços para a construção de Academia de Saúde Indígena, conforme proposta 12.1183990001/18-001, Portaria MS 4059, de 18 de dezembro de 2018.

Adjudicado:

LJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 13.533.999/0001-86. Valor R$ 111.137,97 (cento e onze mil, cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

São Valério do Sul – RS, 26 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:4CF21DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

Objeto: Aquisição de material hidráulico para execução de rede de água, ligação aos lotes e existentes na Av. Osvaldo Elautério Leite e expansão futura na Rua Juvenal Guterrez de Oliveira.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Contratado: M POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.630.072/0001-79.

Valor: R$ 6.187,60 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 27 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:CE0A5E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO

Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto.
Valor: R$ 206.947,18 (duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).
Vigência: Até 23/03/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul JAIR AGOSTINHO DA LUZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 30.026.628/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 24 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:C92DAE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º

Pregão Presencial nº 22/2019 – ARP nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 26 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:79F985A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º

Dispensa de Licitação n.º 09/2020

Objeto: Aquisição material hidráulico.
Valor: R$ 6.187,60 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ M POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.630.072/0001-79.

São Valério do Sul – RS, 27 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Bueno Plein Licks
Código Identificador:5DDE427C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 829/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisições de armários para o Setor de contabilidade com a empresa Monica Roberta de Moraes Toledo.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EB1A956F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada para a Administração, pelo prazo de 12 meses, a contar de 09 de Abril de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços Nº 011/2020**, com as empresas: MADEIREIRA TAQUARA LTDA e KAREN SHERIN KHADER 01538220075.

Taquara, 27 de Março de 2020.

Município de Taquara
TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E5F3B6C4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA ENVELOPES Nº 02 - TOMADAS DE PREÇOS

Transcorrido o prazo recursal com a interposição de recursos e, em algumas das licitações, interposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitações resolve marcar a abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas habilitadas nas licitações, conforme datas e horários constantes abaixo:

Tomada de Preços nº 003/2020 – Dia 1º de Abril de 2020, às 08h30min;
Tomada de Preços nº 004/2020 – Dia 1º de Abril de 2020, às 08h50min;
Tomada de Preços nº 005/2020 – Dia 1º de Abril de 2020, às 09h10min;
Tomada de Preços nº 007/2020 – Dia 1º de Abril de 2020, às 09h30min;
Tomada de Preços nº 008/2020 – Dia 1º de Abril de 2020, às 09h50min;
Tomada de Preços nº 009/2020 – Dia 1º de Abril de 2020, às 10h10min;
Tomada de Preços nº 010/2020 – Dia 1º de Abril de 2020, às 10h30min;
Tomada de Preços nº 011/2020 – Dia 1º de Abril de 2020, às 10h50min;
Tomada de Preços nº 012/2020 – Dia 1º de Abril de 2020, às 11h10min;
Tomada de Preços nº 013/2020 – Dia 1º de Abril de 2020, às 11h40min.
Em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e do Decreto emitido pela Prefeitura, visando a dar publicidade dos atos praticados no certame, a licitação será transmitida através de uma "live" no FACEBOOK, na página da Prefeitura Municipal.

Taquara, 27 de Março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:69CBB0EF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 004/2020

Processo nº 2102/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação emergencial de empresa para serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme Plano de Contingência do Estado, com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 27 de Março de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4337B296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 (aquisição de produtos cárneos e frios (queijo, presunto e ricota), destinados aos Programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança e Centro de Convivência do Idoso). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***RIBA – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA* - Item nº01:** Quantidade: 70 KG, Valor unitário: R$ 29,50, **Item nº02:** Quantidade: 1440 KG, Valor unitário: R$ 8,80, **Item nº04:** Quantidade: 133 KG, Valor unitário: R$ 20,10, **Item nº05:** Quantidade: 110 KG, Valor unitário: R$ 11,20, **Item nº06:** Quantidade: 254 KG, Valor unitário: R$ 24,40, **Item nº07:** Quantidade: 384 KG, Valor unitário: R$ 24,20, **Item nº08:** Quantidade: 94 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,20, **Item nº09:** Quantidade: 364 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,40, **Item nº10:** Quantidade: 390 KG, Valor unitário: R$ 15,20.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C2BD3E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **CNOGA MEDICAL LTDA.** Objeto: Locação de 06 dispositivos TensorTip MTX para classificação de risco de pacientes em diversas Unidades de Saúde da Prefeitura de Tramandaí, cessão de uso de Softwares para criação e gerenciamento de uma base de dados estruturados, com treinamento das equipes e transferência de tecnologia, usando equipamentos (Computadores e Redes) próprios da Municipalidade.*Valor: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), valor mensal, perfazendo o valor total de R$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro e oitocentos reais). Base Legal: art. 25, I da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 9717/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7977E5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2020

Processo Administrativo n° 239/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 870 unidades de máscaras de proteção modelo PFF2, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa MARISTELA KOLLING DUTRA - ME, CNPJ n.° 05.297.391/0001-71, conforme requisição de compras n° 775/2020, no valor total de R$ 20.793,00 (vinte mil setecentos e noventa e três reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC592ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2020

Processo Administrativo n° 238/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 1.500 unidades de máscaras de proteção modelo PFF2, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa SMITH INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES, CNPJ n.° 31.206.155/0001-02, conforme requisição de compras n° 774/2020, no valor total de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FDD54FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2020

Processo Administrativo n° 247/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 100 unidades de protetor facial incolor, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.° 01.386.843/0002-11, conforme requisição de compras n° 789/2020, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C0B732AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2020

Processo Administrativo n° 245/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 30 camas hospitalares, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.° 01.386.843/0002-11, conforme requisição de compras n° 785/2020, no valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:653B21AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2020

Processo Administrativo n° 242/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de 100 unidades de Macacão Tyvek 500, nos tamanhos M, G, GG e XG, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa PADRONIZA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.° 08.390.159/0001-71, conforme requisição de compras n° 779/2020, no valor total de R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4185D60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2020

Processo Administrativo n° 251/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 10 estetoscópios, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA, CNPJ n.° 92.690.486/0001-55, conforme requisição de compras n° 795/2020, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C0FD4485

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2020

Processo Administrativo n° 256/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 100 unidades de válvulas de oxigênio completas, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA, CNPJ n.° 92.690.486/0001-55, conforme requisição de compras n° 801/2020, no valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BF4F1396

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2020

Processo Administrativo n° 253/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 10 unidades de esfigmomanômetros adulto, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA, CNPJ n.° 92.690.486/0001-55, conforme requisição de compras n° 796/2020, no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8D6EC121

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2020

Processo Administrativo n° 248/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição emergencial de 200 unidades de dispenser de parede para álcool em gel tamanho médio e 720 unidades de refil de álcool em gel tamanho médio, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa HC COMERCIAL LTDA, CNPJ n.° 03.325.741/0001-30, conforme requisição de compras n° 786/2020, no valor total de R$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:63D0AB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2020

Processo Administrativo n° 243/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 1.000 (mil) Litros de álcool gel 70%, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa SILFREDO KLEIN - ME, CNPJ n.° 13.419.638/0001-03, conforme requisição de compras n° 783/2020, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:19983419

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2020

Processo Administrativo n° 255/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 10 oxímetros digitais portáteis, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA, CNPJ n.° 92.690.486/0001-55, conforme requisição de compras n° 794/2020, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:75A8D39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2020

Processo Administrativo n° 259/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 20.000 (vinte mil) máscaras cirúrgicas descartáveis atóxicas e antialérgicas, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa OPEN MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.° 26.145.871/0001-97, conforme requisição de compras n° 804/2020, no valor total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:22F72A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2020

Processo Administrativo n° 250/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição emergencial de 30 colchões de solteiro D23 1.88x88x14, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa Lojas Quero-Quero SA, CNPJ n.° 96.418.264/0179-61, conforme requisição de compras n° 792/2020, no valor total de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:25856368

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2020

Processo Administrativo n° 249/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição emergencial de 11.259 unidades de jalecos descartáveis, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa Janete de Borba Bizarro & CIA LTDA, CNPJ n.° 13.772.653/0001-30, conforme requisição n° 788/2020, no valor total de R$ 208.291,50 (duzentos e oito mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:992BE07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 04/2020
Termo Aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para realizar obra de reforma em pavilhão industrial no Barreto.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de março de 2020, com previsão de término em 27 de abril de 2020, conforme solicitado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, em razão do Decreto n° 2.743/2020 de 20 de março de 2020, que determina o fechamento do comércio e serviços em geral do Município.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8CC0C53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 223/2019
Termo Aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para obra de instalação de equipamentos de academia, nas localidades da Olaria, Vila Progresso, Centro, Barreto, Vendinha e Porto Batista.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de março de 2020, com previsão de término em 28 de abril de 2020, conforme solicitado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, em razão do Decreto n° 2.743/2020 de 20 de março de 2020, que determina o fechamento do comércio e serviços em geral do Município.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3CF6F911

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 169/2019
Termo Aditivo n° 03
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para conclusão da obra de restauro no prédio do museu Farroupilha – Casa Natal de Bento Gonçalves, seguindo as metodologias de intervenções para restauro e conservação de patrimônio histórico estabelecido pelo IPHAN.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 26 de março de 2020, com previsão de término em 25 de abril de 2020, conforme solicitado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, em razão do Decreto n° 2.743/2020 de 20 de março de 2020, que determina o fechamento do comércio e serviços em geral do Município.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:211840D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2020

Processo Administrativo n° 266/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal n° 2.740/2020, de 17 de março de 2020, realizou a aquisição de 10 termômetros digitais infravermelhos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa HIGHMED SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ n.° 11.460.602/0001-48, conforme requisição de compras n° 813/2020, no valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7C8635CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2020

Processo Administrativo n° 265/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de 03 ventiladores pulmonares completos para o Hospital Santa Rita, que encontra-se sob intervenção municipal, sendo que tais equipamentos são destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

coronavírus, os quais serão adquiridos da empresa CARMELITA GRAIA PEREIRA, inscrita no CNPJ n° 28.909.394/0001-14, conforme requisição de compras n° 810/2020, no valor total de R$ 78.921,00 (setenta e oito mil novecentos e vinte e um reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:238FCFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 054, DE 27 DE MARÇO DE 2020

EDITAL N° 054, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Convoca para contratação temporária candidato para a função pública de Técnico em Enfermagem.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA o candidato abaixo relacionado, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.491/2019 e Comunicação Interna nº 22.491/2019, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:
I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.491/2019;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;

h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – o candidato convocado se apresente para admissão:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIANGELA DA SILVEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de março de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:292B2664

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente CAMPEDELLI CENTRO DE FISIOTERAPIAL LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia para atendimento aos pacientes do SUS. Valores conforme o referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/03/2020.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO 007/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CAMPEDELLI CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia para atendimento de pacientes do SUS" Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas diagnóstico e terapêutico. Prazo: 05/03/2021. Valor: conforme edital. Data: 18/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:11DF52A6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, Homologou o Edital em epígrafe, que teve por objeto a alienação de bens imóveis de propriedade do Município, cuja venda foi autorizada pela Lei n° 6.128, de 16 de maio de 2018 e Lei nº 6.464, de 29 de novembro de 2019; e adjudicou os seguintes lotes: Lote VII imóvel de matrícula nº 2.540, no valor de R$ 41.250,00 ao licitante Marcelo Souza da Rosa; Lote X imóvel de matrícula nº 41.774, no valor de R$ 11.250,00 ao licitante Derli Hinig; e Lote XI, imóvel de matrícula nº 41.745, no valor de R$ 11.250,00 ao licitante Jeferson Silva Guedes. Os licitantes vencedores supracitados ficam, desde já, INTIMADOS da abertura do prazo de pagamento a contar deste aviso.

Venâncio Aires, 25/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2B488CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 01/2020

Dispõe sobre o reajuste dos salários, das funções gratificadas, das gratificações, vale-alimentação e do valor da bolsa estágio dos integrantes do quadro de pessoal do CM Granpal.

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos salários, das funções gratificadas, das gratificações, do vale-alimentação e do valor da bolsa estágio dos integrantes do quadro de pessoal do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal, previsto na Resolução número 2/2016, em 5,07%, de acordo com a convenção coletiva do SEMAPI/RS, acordada em 13 de fevereiro de 2019, já incidindo sobre a folha de março de 2020, retroativo a maio de 2019. Ficando assim disposto:

Denominação	Número	Carga horária semanal(Integral)	Carga horária semanal(Cedência)	Forma deProvimento	Valor da Função gratificadaR$	Valor do salárioR$
Diretor/a	1	40	------	Comissão	----------	12.210,90
Coordenador/a administrativo/a e financeiro/a	1	40	------	Cedência/Comissão	2.427,12	11.963,54
Coordenador/a de projetos	1	40	------	Cedência/Comissão	2.427,12	6.292,31
Assessor/a Jurídico/a	1	30	30	Cedência/CLT	2206,47	5.720,27
Contador/a	1	40	------	CLT	---------	5.720,27
Farmacêutico/a	1	----------	30	Cedência	2.173,71	----------
Assessor/a Técnico/a	2	----------	30	Cedência/CLT	2.173,71	6.210,58
Auxiliar Administrativo/a	2	40	40	Cedência/CLT	1.263,56	3.275,76
Assessor/a de Imprensa	1	40	40	Cedência/CLT	1.544,52	3.861,32

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de março de 2019.

MIKI BREIER
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:184296E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS -PREGÃO PRESENCIAL 008-2020

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS	
MODALIDADE	**OBJETO**
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2020	**CONTRATO 08/2020 -TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA " TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA", VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE T.I.C., MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS DE T.I.C., PARA A CÂMARA MUN ICIPAL DE ALEGRETE.**
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2020	**CONTRATO 09/2020 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA " RUDNEI M. DE ABREU &CIA LTDA", VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE T.I.C., MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS DE T.I.C., PARA A CÂMARA MUN ICIPAL DE ALEGRETE.**
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2020	**CONTRATO 10/2020 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA " TAIUR SCHUMACHER ME", VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE T.I.C., MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS DE T.I.C., PARA A CÂMARA MUN ICIPAL DE ALEGRETE.**
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2020	**CONTRATO 11/2020 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA " BD INFORMÁTICA LTDA", VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE T.I.C., MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS DE T.I.C., PARA A CÂMARA MUN ICIPAL DE ALEGRETE.**
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/20	**CONTRATO 12/2020 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA " R N COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA", VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE T.I.C., MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS DE T.I.C., PARA A CÂMARA MUN ICIPAL DE ALEGRETE.**
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2020	**CONTRATO 13 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A**

	CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA " ACECOM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA", VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE T.I.C., MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS DE T.I.C., PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2020	**CONTRATO 14 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA " ROGÉRIO FEIJO KOZOROSKI - ME", VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE T.I.C., MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS DE T.I.C., PARA A CÂMARA MUN ICIPAL DE ALEGRETE.**
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2020	**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA " GONÇALVES & NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA", VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE T.I.C., MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS DE T.I.C., PARA A CÂMARA MUN ICIPAL DE ALEGRETE.**

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:E500C040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO CONTÁBIL.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - Janeiro a Fevereiro 2020 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art.48 – Anexo 14			R$ 1,00	
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS			Até o Bimestre	
Previsão Inicial			331.400.000,00	
Previsão Atualizada			331.400.000,00	
Receita Realizada			66.550.722,15	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			20.100.120,01	
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS			Até o Bimestre	
Dotação Inicial			310.105.000,00	
Créditos Adicionais			21.584.120,01	
Dotação atualizada			331.689.120,01	
Despesas empenhadas			80.046.951,57	
Despesas liquidadas			32.838.057,30	
Despesas pagas			29.319.784,20	
Superávit Orçamentário			33.712.664,85	
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO			Até o Bimestre	
Despesas empenhadas			80.046.951,57	
Despesas liquidadas			32.838.057,30	
			Até o Bimestre	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			282.521.933,12	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores – PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.889.633,14	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			3.771.919,99	
Resultado Previdenciário			117.713,15	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores – PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% Em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	20.246.189,67	0,00	
Resultado Primário	0,00	18.869.016,69	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.356.064,26	923.160,83	7.477.640,30	4.955.263,13
Executivo	13.356.064,26	923.160,83	7.477.640,30	4.955.263,13
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.568.822,36	150,26	10.812.335,18	2.756.336,92
Executivo	13.499.750,35	150,26	10.770.263,17	2.729.336,92
Legislativo	69.072,01	0,00	42.072,01	27.000,00
Total	**26.924.886,62**	**923.311,09**	**18.289.975,48**	**7.711.600,05**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSISO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		32.855,45	25%	0,08
Mínimo Anual 60% FUNDEB Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.082.884,80	60%	30,17
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	

Receita de Operação de Credito	84.175,00		3.415.825,00	
Despesa de Capital Liquida	2.336.601,43		40.547.687,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	33.899.274,00	50.102.584,01	70.993.661,40	97.068.987,13
Despesas Previdenciárias	14.366.881,64	25.628.888,08	36.890.894,52	53.783.904,18
Resultado Previdenciário	19.532.392,36	24.473.695,93	34.102.766,88	43.285.082,95
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	42.734,14		368.765,86	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		560,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.994.881,33		15,00	11,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE EPP			Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)			0,00	

Fonte: Relatório de Balanço Fevereiro/2020.
Nota I - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, considerados liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Nota II - O Relatório da Execução orçamentária do 1º BIMESTRE/2020, referente à JANEIRO/FEVEREIRO, encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas feiras e no horário das 7:30h às 13:30h nas sextas-feiras, à contar do dia 30 de março de 2020, bem como disponibilizado no site do município www.campobom.rs.gov.br.

Campo Bom, 23/03/2020.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora.
CRC-RGS 053231/O-9

JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO,
Controle Interno.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário de Finanças.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A3DE3E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2020 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.612.842/0001-82, com sede à Rua Liberato Salzano, nº 387, representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Gerson Dresch, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:
1. NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. O Relatório de Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.
2. VISTAS DO CARTÃO-RESPOSTA
2.1. Os candidatos interessados em obter vistas do cartão-resposta poderão solicitá-lo entre 30 e 31 de março de 2020, através do e-mail *adm@candidogodoi.rs.gov.br*.
3. RECURSOS
3.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes às notas preliminares da prova teórico-objetiva poderão fazê-lo entre 31 de março e 1° de abril de 2020, através do e-mail *adm@candidogodoi.rs.gov.br*.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 27 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

GERSON DRESCH
Prefeito Em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Anexo Único – Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
Agente de Saúde – Área 01

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Legislação	Conhecim. Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Ausente	02	Eloayne Tanize Pereira Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reprovado	01	Nataly Beatriz Eich Fagundes	15,00	8,00	5,00	18,00	46,00

GERSON DRESCH
Prefeito Em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Agente de Saúde – Área 02

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Legislação	Conhecim. Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	02	Ângela Maria Eich De Lima	10,00	6,00	7,50	15,00	38,50
Aprovado	01	Thuani Andreia Szelest Sarmento Siembida	17,50	12,00	10,00	18,00	57,50

GERSON DRESCH
Prefeito Em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Visitador do PIM

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Legislação	Conhecim. Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	15	Bárbara Taís Thum	12,50	8,00	10,00	21,00	51,50
Reprovado	03	Carla Fernanda Moellmann	12,50	4,00	10,00	18,00	44,50
Aprovado	08	Cláudia Inês Wappler Habitzreuther	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00
Aprovado	04	Cristiane Maria Christ	10,00	8,00	15,00	18,00	51,00
Aprovado	09	Eliziane A. Rutke Pudell	15,00	8,00	12,50	27,00	62,50
Aprovado	05	Jaqueline Dos Anjos Pinto	17,50	10,00	17,50	27,00	72,00
Reprovado	11	Jéssica Fernanda Jung Da Maia	10,00	10,00	2,50	21,00	43,50
Aprovado	02	Maikeli Solano	10,00	8,00	7,50	27,00	52,50
Aprovado	10	Micheli Correa Worst	15,00	6,00	15,00	30,00	66,00
Aprovado	12	Nicéli Fernanda Lebens	17,50	8,00	12,50	15,00	53,00
Aprovado	14	Patrícia Kober	20,00	16,00	15,00	30,00	81,00
Reprovado	06	Roseli Deutsch	5,00	2,00	2,50	18,00	27,50
Aprovado	01	Sandra Giese Leske	15,00	10,00	15,00	30,00	70,00
Aprovado	07	Sandra Regina Thewes	15,00	12,00	10,00	24,00	61,00
Reprovado	13	Tamara Regina Spies	10,00	6,00	7,50	21,00	44,50

GERSON DRESCH
Prefeito Em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:85DF9B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA CARTA CONVITE 002/2020 - SEGURO PREDIAL

Ata de Reunião de Abertura e Julgamento da Documentação e Proposta Financeira do Convite 2/2020

Ao(s) vinte e sete dia(s) do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte, as Nove Horas, reuniu-se na sala da Secretaria Municipal da Fazenda a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de receber e julgar a documentação e proposta financeira do Processo nº 35/2020, referente a Licitação sob a Modalidade de Convite nº 2/2020 o qual visa a Contratação de companhia seguradora para prédios públicos municipais..

As empresas convidadas foram as seguintes:

Nome da Empresa

As empresas participantes foram as seguintes:

Nome da Empresa	Representante
GENTE SEGURADORA SA	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S A	
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	

Não houve impugnações nos termos do Edital de acordo com o artigo 41, §, I da Lei 8.666/93. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, o qual solicitou que os presentes e os membros da Comissão rubricassem os envelopes da documentação e os da proposta financeira. Após foram abertos os envelopes contendo a documentação, a mesma foi examinada por todos os presentes e rubricadas. A CPL contatou no envelope dos documentos de todas as empresas participantes declaração de desistência de prazo recursal quanto a documentação e proposta financeira.r. A seguir a CPL, por unanimidade de seus membros, decidiu em considerar HABILITADAS todas as empresas participantes a prosseguirem no certame. Consultados os representantes sobre o direito ao prazo recursal os mesmos desistiram expressamente. A seguir passou-se a abertura e rubrica das propostas financeiras. Examinadas as propostas financeiras foram classificadas em primeiro lugar a(s) empresa(s):

Empresa: GENTE SEGURADORA SA - 11142					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *E.M. Tiradentes - VRS 873- São José do Herval	128,29000	128,29
2	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *E.M. Edvino Bervian- Rua Planalto-816 Centro	140,00000	140,00
3	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *E.M. Rui Barbosa - Rua Mathias Mombach -Walachai	115,24000	115,24
4	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *E.M. Franciso Weiler- Lateral BR 116 Km 210- Picada São Paulo	128,29000	128,29
5	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *E.M. de Educação Infantil Dom Bosco- Rua Arthur Hoffmeister-1535-Centro	135,00000	135,00
6	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *E.M. Padre Reus-Rua Silvino Altenhofen- Linha Cristo Rei	34,26000	34,26
7	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *E.M. Frederico Schasse-Estrada Geral Fazenda Padre Eterno-	30,87000	30,87
9	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *Secretaria Municipal de Administração- Travessa 1º de Maio, nº 16 - Centro	250,00000	250,00
10	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *Assistencia Social-Rua 21 de Abril - Centro	260,00000	260,00
11	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *Câmara Municipal de Vereadores	203,38000	203,38
12	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *Ginasio Municipal de Esportes- Travessa 1° de Maio- Centro	200,40000	200,40
13	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Rua Arthur Alfredo Hoffmeister, 1.460 Centro	416,32000	416,32
14	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL Biblioteca Municipal Érico Verissímo - Rua Independencia ,325 - Centro	113,68000	113,68
15	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL Escola Municipal de Educação Infantil Cecília Graeff - Rua Planalto, 17 - Centro - Morro Reuter	185,00000	185,00
16	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL E. M . Rui Barbosa - Rua 11 de Maio, 400 - Walachai	120,64000	120,64
17	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL Prédio Paradouro-Estrada do Paradouro, Nº 63	97,34000	97,34
Total dos Produtos					**2.558,71**

Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S A - 10600					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8	1,00	UN	SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL *Unidade Municipal de Saúde - CENTRO	1.330,08000	1.330,08
Total dos Produtos					**1.330,08**

Houve empate no(s) item(s) abaixo, realizado sorteio público venceu a(s) empresa(s):

As demais classificações constam no mapa comparativo que fica fazendo parte integrante desta. Diante disso, foi determinado a subida para autoridade superior, para querendo, adjudicar o objeto a(s) empresa(s) vencedora(s). Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Comissão e pelos presentes. FICA DETERMINADA O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO SEGURO NA DATA DE 27/03/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Licitantes Presentes:

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:94D91385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FEVEREIRO 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020						
FEVEREIRO/2020						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**67.132.723,89**	**143.962.782,65**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**66.630.587,16**	**165.821.764,82**	**98.965.582,76**
RECEITAS CORRENTES	**66.064.688,33**	**142.615.043,47**	**DESPESAS CORRENTES**	**57.262.868,49**	**147.924.646,63**	**91.696.471,95**
RECEITA PRÓPRIA	**15.236.053,75**	**34.615.086,73**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**28.777.290,30**	**58.799.357,99**	**58.799.357,99**
IPTU - EXERCÍCIO	778.197,73	6.889.979,43	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**24.760.351,73**	**50.865.214,60**	**50.865.214,60**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.338.139,23	3.136.472,84	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
IRRF	2.952.821,05	5.000.860,18	PENSÕES			
ITBI	1.371.764,31	3.220.526,04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.420.187,46	3.335.678,35	3.335.678,35
ISSQN - EXERCÍCIO	5.155.442,77	11.411.947,68	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	72.849,41	156.206,65	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	2.127.780,03	2.490.839,75	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	20.701.150,68	42.052.369,22	42.052.369,22
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA	2.454,94	3.060,18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.206.985,21	2.415.577,14	2.415.577,14
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	70.661,83	184.731,81	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	314.519,44	644.080,95	644.080,95

RECEITA DE SERVIÇOS	666.583,65	674.079,82	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	156.948,82	290.979,59	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	144.441,11	144.441,11	144.441,11
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	166.056,38	345.264,03	SENTENÇAS JUDICIAIS	973.067,83	2.273.067,83	2.273.067,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	170.259,26	523.135,26	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS			
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA ATIVA	29.095,54	40.614,86				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171.519,71	206.135,71	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**4.016.938,57**	**7.934.143,39**	**7.934.143,39**
ITR	5.479,09	40.252,90	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.016.938,57	7.934.143,39	7.934.143,39
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**1.151.187,21**	**2.416.393,77**	**2.416.393,77**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**1.151.187,21**	**2.416.393,77**	**2.416.393,77**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.151.187,21	2.416.393,77	2.416.393,77
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**17.845.473,13**	**40.089.518,61**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**27.334.390,98**	**86.708.894,87**	**30.480.720,19**
ICMS	10.297.613,28	18.933.752,16	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	5.550.580,42	7.033.931,72	1.256.400,76
IPVA	3.777.631,75	13.630.036,95	CONTRIBUIÇÕES	0,00	378.000,00	63.000,00
CIDE	0,00	57.900,82	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.550.580,42	6.655.931,72	1.193.400,76
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	3.540.805,67	7.089.723,23	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**990,00**	**1.980,00**	**1.980,00**
IPI EXPORTAÇÃO	119.451,24	265.710,16	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**19.388.408,38**	**73.260.984,05**	**24.921.412,39**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	109.971,19	109.971,19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	2.424,10	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.829,92	63.181,78	18.023,26
			MATERIAL DE CONSUMO	5.795.199,03	7.688.157,44	889.051,22
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	**13.008.561,07**	**29.568.873,40**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	12.140,00	12.140,00	880,00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.981,95	71.221,95	9.673,21
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**19.974.600,38**	**38.328.277,54**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
FPM	8.668.467,26	14.667.591,86	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	214.396,01	2.829.343,35	391.161,37
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	107.547,95	202.283,90	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.222.324,75	58.449.052,43	20.107.666,20
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	9.873.616,57	20.525.302,17	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	0,00	95.170,01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	608.171,35	1.803.713,99	1.803.673,72
COTA PARTE ITR			DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	16.419,64	35.021,57	SENTENÇAS JUDICIAIS	634.652,49	812.442,76	509.224,76
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.308.548,96	2.772.524,48	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.129,99	35.767,75	1.937,66
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	30.383,55	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93.551,02	280.168,98	62.057,72
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	11.171,02	53.969,82	29.969,82
			AUXÍLIO TRANSPORTE	747.860,85	1.161.823,80	1.098.093,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**0,00**	**13.287,19**	**DESPESAS DE CAPITAL**	9.367.718,67	17.897.118,19	7.269.110,81
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	87,19	**INVESTIMENTOS**	8.189.571,04	11.429.136,65	801.129,27
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	13.200,00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	8.189.571,04	11.429.136,65	801.129,27
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO			
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
RECEITAS DE CAPITAL	**1.068.035,56**	**1.347.739,18**	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.758.918,46	10.547.117,57	648.462,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	960.035,56	1.239.739,08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.087,58	881.454,08	152.667,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	108.000,00	108.000,10	**INVERSÕES FINANCEIRAS**			
			APLICAÇÕES DIRETAS			
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.178.147,63	6.467.981,54	6.467.981,54
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-4.573.728,52**	**-9.507.468,75**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	1.178.147,63	6.467.981,54	6.467.981,54
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.178.147,63	6.467.981,54	6.467.981,54
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.675.334,85**	**12.675.334,85**	**12.675.334,85**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.591.464,58	3.591.464,58	3.591.464,58
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	9.083.870,27	9.083.870,27	9.083.870,27
TOTAL DA RECEITA	**62.558.995,37**	**134.455.313,90**	**TOTAL DA DESPESA**	**79.305.922,01**	**178.497.099,67**	**111.640.917,61**
DÉFICIT	**16.746.926,64**	**44.041.785,77**	**SUPERÁVIT**			**22.814.396,29**
TOTAL	**79.305.922,01**	**178.497.099,67**	**TOTAL**	**79.305.922,01**	**178.497.099,67**	**134.455.313,90**
*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**						

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extrasorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Contador/Diretor de Controladoria
CRC-RS: 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:B978B44E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRIMEIRO BIMESTRE – 2020		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO – 2020		
LRF, Art 53, inciso III- Anexo VII	**R$**	**R$**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	213.768.665,93	213.768.665,93
Previsão Atualizada da Receita	218.645.653,74	218.645.653,74
Receitas Realizadas	166.774.499,57	166.774.499,57
Déficit Orçamentário	-	-
Saldo de Exercícios Anteriores	-	6.964.581,70
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial	214.166.332,60	214.166.332,60
Dotação Atualizada	220.204.084,02	220.204.084,02
Despesas Empenhadas	279.930.444,41	279.930.444,41
Despesas Executadas	140.414.546,76	140.414.546,76
Superávit Orçamentário	-	26.359.952,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesas Empenhadas	279.930.444,41	279.930.444,41
Despesas Liquidadas	140.414.546,76	140.414.546,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		937.629.153,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS		
Receita Previdenciária (III)	12.569.126,44	11.214.374,87
Despesas Previdenciárias (IV)	15.336.656,61	15.336.656,61
Resultado Previdenciário (III - IV)	-2.767.530,17	-4.122.281,74

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	36.838.553,45	-31.353.773,74	-85,11	
Resultado Primário	-73.876.433,13	13.625.561,72	-18,44	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO**	**CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**PAGTO. ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO**
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**88.546.164,83**	**80.614,04**	**42.772.204,61**	**45.693.346,18**
Poder Executivo	88.546.164,83	80.614,04	42.772.204,61	45.693.346,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**47.993.468,21**	**955.271,37**	**15.229.986,86**	**31.808.209,98**
Poder Executivo	47.993.468,21	955.271,37	15.229.986,86	31.808.209,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**136.539.633,04**	**1.035.885,41**	**58.002.191,47**	**77.501.556,16**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE + FUNDEB	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual <18%/25%> dos Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino-MDE + FUNDEB	19.856.614,61	25,00%	25,67%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Até o Bimestre**	**Exercício**	**Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.726.224,86	15,00%	15,16%	
Fonte: Extraído do Manual de Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da STN 9ª. edição				
PAULA SCHILD MASCARENHAS				
Prefeita Municipal De Pelotas				
JAIRO DA SILVA DUTRA				
Secretário Municipal Da Fazenda				
CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA				
Diretor De Controladoria				
Contador CRC-RS: 050.024				

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:19F345A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46.152.916,93	86.021,85	8.106.310,33	37.960.584,75
Poder Executivo	46.152.916,93	86.021,85	8.106.310,33	37.960.584,75
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	35.954.122,22	11.015.795,21	7.678.380,54	17.259.946,47
Poder Executivo	35.954.122,22	11.015.795,21	7.678.380,54	17.259.946,47
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	82.107.039,15	11.101.817,06	15.784.690,87	55.220.531,22

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4BE6A680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 146/2019

SÚMULA DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 146/2019
MODALIDADE: Chamamento Público nº 11/2018
CREDENCIADA: EEI Anjinho Travesso II, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.0006/0002-54, representada por sua representante legal Sra. Márcia Fernanda Diogo, inscrita no CPF sob o nº 714.199.260-04.
DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE VAGAS:
Altera- se a quantidade de vagas prevista no subitem 2.1 do item 2. "Disponibilidade para atendimento". Do Termo de Adesão 146/2019, a fim de ajustar os atendimentos para o ano de 2020.

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALORES (R$)	NÚMERO DE VAGAS
CRECHE	De 0 a 3 anos e 11 meses	Turno Integral	469,72	76
		Turno Integral com Necessidades Especiais.	712,26	01
		Meio Turno	250,83	06
		Meio Turno com Necessidades Especiais	308,35	0
PRÉ-ESCOLA	De 4 a 5 anos e 11 meses	Turno Integral	388,45	44
		Turno Integral com Necessidades Especiais.	712,26	0
		Meio Turno	207,43	0
		Meio Turno com Necessidades Especiais	380,35	0

O documento na integra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.br.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:6B71F6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 1° BIMESTRE DE 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	387.782.832,33
Previsão Atualizada	387.782.832,33
Receitas Realizadas	83.693.721,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	6.983.919,53
DESPESAS	

Dotação Inicial	397.499.832,33		
Créditos Adicionais	32.987.235,78		
Reduções Crédito	22.139.631,25		
Créditos Adicionais - Reduções Crédito (-)	10.847.604,53		
Dotação Atualizada	408.347.436,86		
Despesas Empenhadas	98.538.192,24		
Despesas Liquidadas	61.793.600,56		
Despesas Pagas	55.894.038,01		
Superávit Orçamentário	21.900.121,04		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	98.538.192,24		
Despesas Liquidadas	61.793.600,56		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	384.463.781,82		
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento (V) = (III - IV)	384.463.781,82		
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII)= (V - VI)	384.463.781,82		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizada	5.756.712,26		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.707.182,48		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.638.005,08		
Resultado Previdenciário	2.227.190,68		
Regime Próprio de Previdênciados Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.857.298,00	9.556.155,06	-88,02
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.454.270,00	8.405.283,48	-342,48

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	24.317.501,72	0,00	19.157.265,88	5.160.235,84
Poder Executivo	24.085.997,98	0,00	18.925.762,14	5.160.235,84
Poder Legislativo	231.503,74	0,00	231.503,74	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	684.528,48	0,00	280.402,68	404.125,80
Poder Executivo	653.592,37	0,00	249.466,57	404.125,80
Poder Legislativo	30.936,11	0,00	30.936,11	0,00
Total	25.002.030,20	0,00	19.437.668,56	5.564.361,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	238.628,65	25,00	0,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.765.733,03	60,00	53,20
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.177.489,03	15,00	29,88

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, DATA DA EMISSÃO 27/03/2020 E HORA DA EMISSÃO 16:12:45

Publicado por:
Fernando Silva de Mello
Código Identificador:E6DA175B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2020 DATA DE ABERTURA: 09/04/2020 HORÁRIO: 09:00 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2020
DATA DE ABERTURA: 09/04/2020
HORÁRIO: 09:00
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de Caminhão, 0km ano no mínimo 2019/ modelo 2020, equipado com guincho hidráulico, plataforma e container para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo*** **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.803/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a *Caminhão, 0km ano no mínimo 2019/ modelo 2020, equipado com guincho hidráulico, plataforma e container para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.*, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2-LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **09/04/2020**, com início às **09:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **09/04/2020**.
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.3- Não poderão participar empresas que não possuam assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, e que não realizem revisões de manutenção in loco na sede do Município adquirente.
3.4- Somente poderão participar empresas que possuam montadoras instaladas no país.

4-DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS
6.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br,** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7-DA PROPOSTA
7.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO VEÍCULO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA do VEÍCULO; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
e) **A empresa que não cumprir com as exigências destes itens será desclassificada da disputa.**
7.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3- O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data do Pregão.

8-CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1- **A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos exclusivamente via sistema (conforme decreto nº10.024/2019), não tendo a necessidade de enviar posteriormente por correio.**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

9-DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8.1) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 7), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA NO PRAZO DE 5 *(CINCO) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21- Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.1 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11-HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado (s) o (s) licitante (s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao (s) licitante (s) vencedor (es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9,19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
13.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA ao fornecedor vencedor juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do veículo.**
13.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
13.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
282	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00 – 2570	Veículo de Tração Mecânica
5014	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00 – 4985	Veículo de Tração Mecânica

15-DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
15.1- O objeto licitado deverá ser entregue em até 90 (Noventa) dias, após recebimento da Nota de Empenho, na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Tavares, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro, Tavares/RS, acompanhado da documentação legal exigida para livre circulação.
15.2- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
15.3- A conferência, recebimento e fiscalização do objeto licitado ficará a cargo da Comissão de de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019, avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
15.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

15.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação
15.4 - A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.5- O pagamento será liberado mediante apresentação de Nota Fiscal, após vistoria e aceite do bem pelo Órgão responsável.

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(s), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V - DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
Tavares, 27 de março de 2020

Gardel Machado de Araujo
Prefeito Municipal

Procurador Jurídico Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica. Em _____-_____-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de *Caminhão, 0km ano no mínimo 2019/ modelo 2020, equipado com guincho hidráulico, plataforma e container para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.*.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REF.	VALOR TOTAL
01	01	Caminhão, zero km, ano no mínimo 2019/ modelo 2020, cabine cor branca, motor diesel 6 cilindros, potência mínima 270 HP, tração 6x2, ar condicionado quente e frio, assento motorista e no mínimo 1 passageiro, direção hidráulica, câmbio manual no mínimo 6 marchas a frente e 1 ré, freio a ar comprimido, com sistema de som AM/FM, MP3 player, conjunto de 2 alto-falantes, entrada auxiliar USB, rodas e pneus conforme catálogo do fabricante, porta estepe com estepe.		R$ 290.000,00	
01	02	Equipado com sistema hidráulico tipo gancho, roll on roll off, indicado para containers de 6 a 6,5 metros de comprimento, com capacidade de içamento para 25 ton, com tomada de força manual, com cilindros hidráulicos, com bomba hidráulica acoplada 52 L e comando hidropneumático e manual com acionamento na cabine, travas de segurança nos feixes do 3º eixo, com reservatório de água, caixa de ferramentas, para lamas plásticos com para barro, para choque traseiro retrátil e protetor lateral.		R$ 88.000,00	
01	03	Uma plataforma roll on roll off, na cor preta, para máquinas planas, dimensionada em 7m de comprimento x 2,8 metros de largura, com capacidade técnica de no mínimo 17 toneladas, equipada com todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.		R$ 37.000,00	
01	04	Um container para roll on roll off, com capacidade mínima volumétrica de 12m³, medidas mínimas de 6m de comprimento x 2,4 metros largura x 0,85 metros de altura, fundo redondo com chapa de no mínimo 4,75 mm, tampa traseira abertura basculante e tipo portão, alça de içamento de 50 mm, com aplicação de pintura externa em PU.		R$ 28.000,00	
VALOR TOTAL REFERENCIA					**443.000,00**

DEMAIS OBSERVAÇÕES

3.1- A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município, sem limite de horímetro.
3.2- Deverá possuir assistência técnica autorizada pela fabricante e que é representante autorizado no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica, como para comercializar o equipamento.
3.3- Para ser adjudicado o veículo tem que ser adquirido de revenda autorizada, onde deverá ser comprovada em documento junto a proposta de preços.

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1- A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE, no seguinte endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, RS.
4.2- O prazo de entrega do bem licitado será de até 90 (Noventa) dias após o recebimento da Nota de Empenho, contudo a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA P. M. DE MOSTARDAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE OBRIGATORIAMENTE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gardel Machado de Araújo, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Administrativo nº 508/2020, conforme o Edital de Pregão nº 011/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na aquisição de *Caminhão, 0km ano no mínimo 2019/ modelo 2020, equipado com guincho hidráulico, plataforma e container para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.*, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do bem licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, contudo a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
O CONTRATANTE receberá o bem licitado, no local indicado, conforme especificado na cláusula segunda, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município, sem limite de horímetro/KILOMETRAGEM.
3.2- Deverá possuir assistência técnica autorizada pela fabricante e que é representante autorizado no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica, como para comercializar o equipamento.
3.3- O objeto licitado deverá ser entregue em até 90(noventa) dias, após recebimento da Nota de Empenho, na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Tavares, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro, Tavares/RS, acompanhado da documentação legal exigida para livre circulação.
3.4- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e em conformidade com especificações do CONTRAN
, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
3.5 - A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1- O bem será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
4.2- O veículo será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
4.2.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
4.2.2- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ------** (----------)
5.2 O pagamento será liberado mediante apresentação de Nota Fiscal, após vistoria e aceite do bem pelo Órgão responsável;
5.3 É vedada a antecipação de pagamento.
5.4 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
282	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00 – 2570	Veículo de Tração Mecânica
5014	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00 – 4985	Veículo de Tração Mecânica

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a). Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
8.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária da Pasta, na pessoa do Srº ....., matrícula nº ..... que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——————— de 2020 e término em ——————.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2020

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 011/2020, cujo objeto é a aquisição de uma *Caminhão, 0km ano no mínimo 2019/ modelo 2020, equipado com guincho hidráulico, plataforma e container para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.*..... de ..... de 2020.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:E51074DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

CONTRATO Nº 2616.0532.606-80/2020
Grau de sigilo #PÚBLICO

Contrato nº 0532.606 - DVº: 80

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul,

Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GE Negocial Governo Porto Alegre, Sr. Iuri Jadovski, Portador da identidade profissional nº 81759-D, expedido por CREA-RS e CPF nº. 495.331.420-49, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO E TRUNFO/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.363.189/0001-28,
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Murilo Machado Silva, CPF nº. 017.632.730-40, RG nº 7084490288 SJS/II RS, brasileiro, casado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício SEI nº. 56068/2020/ME de 04/03/2020;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2.995/2019, de 10 de setembro e 2019, publicada no Quadro de Publicações dos atos Administrativos **TOMADOR**;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17; VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;
VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta**;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

· PPA: Lei nº. 2.868/2017 de 23/08/2017 publicada no Quadro de publicações dos atos administrativos em 29/08/2017;
· LDO: Lei nº. 3.001/2019, de 16/10/2019 publicada no Quadro de publicações dos atos administrativos em 17/10/2019; e,
· LOA: Lei nº. 3.019/2019, de 30/12/2019 publicada no Quadro de publicações dos atos administrativos em 30/12/2019.

PROJETOS/AÇÕES – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I. SAC** – Sistema de Amortização Constante.
Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2.995/2019, de 10 de setembro e 2019, a saber: Pavimentação e Vias Urbanas do Município de Triunfo/RS.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

21 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 (Noventa) dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 (Noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 (Vinte e Quatro) meses, e um período de amortização de 96 (Noventa e seis) meses**.**

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 (Noventa e seis) meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 02 (Dois) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,50 % a.a. (Cinco unidade e cinquenta décimos por cento ao ano).

5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem **1.2 do ANEXO IV.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subseqüente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO, aos seguintes encargos**:
I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
III. juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito;

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

SDLA = SD x (1+ preencher com o valor do CDI + TAXA DE JUROS):

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e, SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.
VTAE = VAE x (1+ preencher com o valor do CDI + TAXA DE JUROS) Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária VAE = Valor da Amortização Extraordinária
CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso
– **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA -** Agência PA Vale dos Sinos nº. 2794, sob o nº 006.11114-0, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no item 11.6.4:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subseqüente **OU** Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referente à parcela única ou último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA.**

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamenta e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios

promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela CAIXA.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **2,00 %** (Dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº. 2.995/2019, de 10 de setembro e 2019, publicada no Quadro de Publicações dos atos Administrativos em 11/09/2019, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;
II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES** ,e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA;**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO;**

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subseqüente ao deste **CONTRATO**.

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

II. Para utilização das demais parcelas:
a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.

b) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

f)inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;
III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**.
VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**
I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA;**
V.a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;
VII.conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso.
19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transc orrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA;**
IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA.**
20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**
21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:
I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.
II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos

competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n° 4.571, de 26 de maio de 2017.
24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.
26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR;**

30.2 As modificações do presente contrato deverão ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as

especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer

outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

34.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

34.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

34.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

34.5 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: Rua Maratá, 25. Bairro Mauá. CEP: 93. 548-360 – Novo Hamburgo/RS Telefone: (51) 3581-6660

MUNICÍPIO TRIUNFO:
Endereço: Rua XV de Novembro, 15 - Bairro Centro. CEP: 95.840-000 – Triunfo/RS Telefone: (51) 3654 - 6301

34.6 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

35.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

35.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a

finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

36.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA:**

I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
V. ANEXO V – Fórmula para apuração das prestações, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (Quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Triunfo, 11 de março de 2020.

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Município Dde Triunfo/RS
Agente Financeiro	Tomador
Nome: ***IURI JADOVSKI***	Nome: ***MURILO MACHADO SILVA***
CPF: 495.331.420-49	CPF: 017.632.730-40

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
05.01.15.451.0057.2177.000	3.3.90.39.00.00.00	Obras e Instalações
15.01.15.451.0057.2178.000	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
19.01.15.451.0057.1137.000	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
15.01.26.782.0058.2176.000	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal
0532.606- 80/2020	Município de Triunfo
Programa	**TOMADOR**
FINISA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**
Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
02 / 04 / 2022	R$ 18.000.000,00
Periodicidade dos desembolsos	
Trimestral	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2020	R$ 18.000.000,00

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS
, de de
À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REGOV Novo Hamburgo Rua Maratá, 25 – Bairro Mauá
CEP: 93.574-360 – Novo Hamburgo/RS

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº **0532.606-80/2020.**

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Município de Triunfo, no valor de R$ ( ).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso; Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:
(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome:
CPF:

ANEXO IV
FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

*Fórmulas constantes no Contrato Original devidamente assinado. Onde:
JDIA = juros por dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 CDI + TAXA DE JUROS

1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

*Fórmulas constantes no Contrato Original devidamente assinado. Onde:
JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP. Tx = taxa de juros do contrato.
1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.5 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.6 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.

1.6.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.7 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.8 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.9 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou,

na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:95C1F1F3

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	281.374.261,20	281.374.261,20	47.590.165,49	16,91	47.590.165,49	16,91	233.784.095,71
RECEITAS CORRENTES	281.189.261,20	281.189.261,20	47.590.165,49	16,92	47.590.165,49	16,92	233.599.095,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.867.420,00	56.867.420,00	15.392.642,56	27,07	15.392.642,56	27,07	41.474.777,44
Impostos	56.385.400,00	56.385.400,00	15.267.110,92	27,08	15.267.110,92	27,08	41.118.289,08
Taxas	482.020,00	482.020,00	125.531,64	26,04	125.531,64	26,04	356.488,36
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.046.200,00	7.046.200,00	1.073.864,39	15,24	1.073.864,39	15,24	5.972.335,61
Contribuições Sociais	6.286.200,00	6.286.200,00	948.292,85	15,09	948.292,85	15,09	5.337.907,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	760.000,00	760.000,00	125.571,54	16,52	125.571,54	16,52	634.428,46
RECEITA PATRIMONIAL	31.669.400,00	31.669.400,00	3.240.144,10	10,23	3.240.144,10	10,23	28.429.255,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	31.669.400,00	31.669.400,00	3.240.144,10	10,23	3.240.144,10	10,23	28.429.255,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			35.566,71		35.566,71		-35.566,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			35.566,71		35.566,71		-35.566,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.790.041,20	184.790.041,20	27.015.878,65	14,62	27.015.878,65	14,62	157.774.162,55
Transferências da União e de suas Entidades	23.761.420,00	23.761.420,00	4.619.672,26	19,44	4.619.672,26	19,44	19.141.747,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.962.821,20	139.962.821,20	18.380.277,24	13,13	18.380.277,24	13,13	121.582.543,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.065.800,00	21.065.800,00	4.015.929,15	19,06	4.015.929,15	19,06	17.049.870,85
Transferências do Exterior							

Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	816.200,00	816.200,00	832.069,08	101,94	832.069,08	101,94	-15.869,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.101,79		1.101,79		-1.101,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	752.200,00	752.200,00	3.757,45	0,50	3.757,45	0,50	748.442,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			21.999,42		21.999,42		-21.999,42
Demais Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	805.210,42	1.258,14	805.210,42	1.258,14	-741.210,42

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	185.000,00	185.000,00		0,00		0,00	185.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	185.000,00	185.000,00		0,00		0,00	185.000,00
Alienação de Bens Móveis	185.000,00	185.000,00		0,00		0,00	185.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.881.800,00	26.881.800,00	3.919.697,52	14,58	3.919.697,52	14,58	22.962.102,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	308.256.061,20	308.256.061,20	51.509.863,01	16,71	51.509.863,01	16,71	256.746.198,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	308.256.061,20	308.256.061,20	51.509.863,01	16,71	51.509.863,01	16,71	256.746.198,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	308.256.061,20	308.256.061,20	51.509.863,01	16,71	51.509.863,01	16,71	256.746.198,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.304.741,30			7.304.741,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.304.741,30			7.304.741,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	236.338.131,01	245.193.796,10	90.026.091,44	90.026.091,44	155.167.704,66	35.322.563,88	35.322.563,88	209.871.232,22	32.570.811,59	
DESPESAS CORRENTES	211.653.669,01	218.384.229,69	81.009.296,45	81.009.296,45	137.374.933,24	33.817.275,42	33.817.275,42	184.566.954,27	31.099.313,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.562.723,13	119.936.332,82	28.846.212,28	28.846.212,28	91.090.120,54	25.589.071,92	25.589.071,92	94.347.260,90	24.834.565,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	149.673,91	149.673,91	1.150.326,09	149.673,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.790.945,88	97.147.896,87	51.513.084,17	51.513.084,17	45.634.812,70	8.078.529,59	8.078.529,59	89.069.367,28	6.115.074,47	
DESPESAS DE CAPITAL	21.380.174,16	23.939.378,26	9.016.794,99	9.016.794,99	14.922.583,27	1.505.288,46	1.505.288,46	22.434.089,80	1.471.497,70	
INVESTIMENTOS	13.015.174,16	14.903.378,26	482.794,99	482.794,99	14.420.583,27	27.365,88	27.365,88	14.876.012,38	15.705,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.365.000,00	9.036.000,00	8.534.000,00	8.534.000,00	502.000,00	1.477.922,58	1.477.922,58	7.558.077,42	1.455.791,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.304.287,84	2.870.188,15			2.870.188,15			2.870.188,15		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.318.930,19	25.318.930,19	6.530.563,30	6.530.563,30	18.788.366,89	3.892.277,14	3.892.277,14	21.426.653,05	2.218.968,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	261.657.061,20	270.512.726,29	96.556.654,74	96.556.654,74	173.956.071,55	39.214.841,02	39.214.841,02	231.297.885,27	34.789.780,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	261.657.061,20	270.512.726,29	96.556.654,74	96.556.654,74	173.956.071,55	39.214.841,02	39.214.841,02	231.297.885,27	34.789.780,00	
SUPERÁVIT (XIII)							12.295.021,99		16.720.083,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	261.657.061,20	270.512.726,29	96.556.654,74	96.556.654,74		39.214.841,02	51.509.863,01		51.509.863,01	
RESERVA DO RPPS	46.599.000,00	46.599.000,00			46.599.000,00			46.599.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário						
Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**					
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.881.800,00	26.881.800,00	3.919.697,52	14,58	3.919.697,52	14,58	22.962.102,48
RECEITAS CORRENTES	26.881.800,00	26.881.800,00	3.919.697,52	14,58	3.919.697,52	14,58	22.962.102,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	26.881.800,00	26.881.800,00	3.919.697,52	14,58	3.919.697,52	14,58	22.962.102,48
Contribuições Sociais	26.881.800,00	26.881.800,00	3.919.697,52	14,58	3.919.697,52	14,58	22.962.102,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**					
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**					
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

		(e)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.318.930,19	25.318.930,19	6.530.563,30	6.530.563,30	18.788.366,89	3.892.277,14	3.892.277,14	21.426.653,05	2.218.968,41	
DESPESAS CORRENTES	22.152.986,81	22.152.986,81	3.364.619,92	3.364.619,92	18.788.366,89	3.364.619,92	3.364.619,92	18.788.366,89	1.691.311,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.152.986,81	22.152.986,81	3.364.619,92	3.364.619,92	18.788.366,89	3.364.619,92	3.364.619,92	18.788.366,89	1.691.311,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	3.165.943,38	3.165.943,38	3.165.943,38	3.165.943,38	0,00	527.657,22	527.657,22	2.638.286,16	527.657,22	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.165.943,38	3.165.943,38	3.165.943,38	3.165.943,38	0,00	527.657,22	527.657,22	2.638.286,16	527.657,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	236.338.131,01	245.193.796,10	90.026.091,44	90.026.091,44	93,24	155.167.704,66	35.322.563,88	35.322.563,88	90,07	209.871.232,22	
Legislativa	15.783.237,00	15.783.237,00	2.789.950,35	2.789.950,35	2,89	12.993.286,65	1.758.565,98	1.758.565,98	4,48	14.024.671,02	
Ação Legislativa	15.783.237,00	15.783.237,00	2.789.950,35	2.789.950,35	2,89	12.993.286,65	1.758.565,98	1.758.565,98	4,48	14.024.671,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	36.122.053,98	38.243.638,98	14.854.246,38	14.854.246,38	15,38	23.389.392,60	6.362.695,05	6.362.695,05	16,23	31.880.943,93	
Planejamento e Orçamento	1.320.096,70	1.329.551,70	241.310,47	241.310,47	0,25	1.088.241,23	231.758,14	231.758,14	0,59	1.097.793,56	
FU04 - Administração Geral	30.842.032,59	32.806.082,59	13.775.206,59	13.775.206,59	14,27	19.030.876,00	5.524.730,95	5.524.730,95	14,09	27.281.351,64	
Administração Financeira	1.209.096,70	1.350.176,70	404.982,66	404.982,66	0,42	945.194,04	404.982,66	404.982,66	1,03	945.194,04	
Controle Interno	638.789,16	638.789,16	71.599,26	71.599,26	0,07	567.189,90	71.599,26	71.599,26	0,18	567.189,90	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.668.038,83	1.668.038,83	174.552,90	174.552,90	0,18	1.493.485,93	97.401,44	97.401,44	0,25	1.570.637,39	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	200.000,00	200.000,00	132.000,00	132.000,00	0,14	68.000,00	22.373,80	22.373,80	0,06	177.626,20	
FU04 - Demais Subfunções	244.000,00	251.000,00	54.594,50	54.594,50	0,06	196.405,50	9.848,80	9.848,80	0,03	241.151,20	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	110.000,00	110.000,00	9.823,08	9.823,08	0,01	100.176,92	9.823,08	9.823,08	0,03	100.176,92	
Policiamento	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Defesa Civil	107.000,00	107.000,00	9.823,08	9.823,08	0,01	97.176,92	9.823,08	9.823,08	0,03	97.176,92	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração											

Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.958.174,76	5.219.709,76	2.122.069,10	2.122.069,10	2,20	3.097.640,66	857.993,81	857.993,81	2,19	4.361.715,95	
Assistência ao Idoso	573.100,00	623.100,00	440.500,00	440.500,00	0,46	182.600,00	67.931,57	67.931,57	0,17	555.168,43	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.466.419,05	1.610.239,05	766.842,36	766.842,36	0,79	843.396,69	116.927,86	116.927,86	0,30	1.493.311,19	
Assistência Comunitária	538.000,00	558.360,00	251.426,00	251.426,00	0,26	306.934,00	30.875,50	30.875,50	0,08	527.484,50	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.380.655,71	2.428.010,71	663.300,74	663.300,74	0,69	1.764.709,97	642.258,88	642.258,88	1,64	1.785.751,83	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.847.000,00	16.986.599,69	3.186.115,02	3.186.115,02	3,30	13.800.484,67	3.180.482,99	3.180.482,99	8,11	13.806.116,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.847.000,00	16.986.599,69	3.186.115,02	3.186.115,02	3,30	13.800.484,67	3.180.482,99	3.180.482,99	8,11	13.806.116,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	43.685.042,69	44.959.982,69	19.124.491,56	19.124.491,56	19,81	25.835.491,13	5.709.531,42	5.709.531,42	14,56	39.250.451,27	
Atenção Básica	12.079.500,73	12.377.585,73	2.622.602,09	2.622.602,09	2,72	9.754.983,64	1.438.535,42	1.438.535,42	3,67	10.939.050,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.785.765,84	12.014.760,84	8.481.302,08	8.481.302,08	8,78	3.533.458,76	1.138.601,39	1.138.601,39	2,90	10.876.159,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.303.739,21	15.771.599,21	6.393.823,73	6.393.823,73	6,62	9.377.775,48	2.074.877,05	2.074.877,05	5,29	13.696.722,16	
Vigilância Sanitária	302.173,32	302.173,32	51.006,95	51.006,95	0,05	251.166,37	51.006,95	51.006,95	0,13	251.166,37	
Vigilância Epidemiológica	903.939,37	903.939,37	247.201,90	247.201,90	0,26	656.737,47	247.201,90	247.201,90	0,63	656.737,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.309.924,22	3.589.924,22	1.328.554,81	1.328.554,81	1,38	2.261.369,41	759.308,71	759.308,71	1,94	2.830.615,51	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	502.500,00	485.000,00				485.000,00				485.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	502.500,00	485.000,00				485.000,00				485.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	78.168.045,36	80.448.390,45	27.265.736,55	27.265.736,55	28,24	53.182.653,90	13.390.420,07	13.390.420,07	34,15	67.057.970,38	
Ensino Fundamental	41.123.513,05	42.546.827,15	12.889.714,82	12.889.714,82	13,35	29.657.112,33	5.965.141,79	5.965.141,79	15,21	36.581.685,36	
Ensino Médio	3.399.417,16	3.429.507,16	2.561.113,55	2.561.113,55	2,65	868.393,61	1.310.488,15	1.310.488,15	3,34	2.119.019,01	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	25.984.819,85	26.241.760,84	9.172.952,53	9.172.952,53	9,50	17.068.808,31	4.914.086,20	4.914.086,20	12,53	21.327.674,64	
Educação de Jovens e Adultos	89.200,00	89.200,00	10.849,50	10.849,50	0,01	78.350,50				89.200,00	
Educação Especial	1.922.600,00	2.522.600,00	1.276.000,00	1.276.000,00	1,32	1.246.600,00	89.953,05	89.953,05	0,23	2.432.646,95	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.648.495,30	5.618.495,30	1.355.106,15	1.355.106,15	1,40	4.263.389,15	1.110.750,88	1.110.750,88	2,83	4.507.744,42	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.445.022,00	1.535.022,00	256.109,50	256.109,50	0,27	1.278.912,50	109.470,00	109.470,00	0,28	1.425.552,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	943.022,00	943.022,00				943.022,00				943.022,00	
Difusão Cultural	501.000,00	501.000,00	165.109,50	165.109,50	0,17	335.890,50	18.470,00	18.470,00	0,05	482.530,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	0,09	0,00	91.000,00	91.000,00	0,23	0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.429.400,00	7.614.400,00	3.093.038,98	3.093.038,98	3,20	4.521.361,02	508.874,59	508.874,59	1,30	7.105.525,41	
Infra-Estrutura Urbana	2.717.400,00	2.717.400,00	1.060.000,00	1.060.000,00	1,10	1.657.400,00	163.915,99	163.915,99	0,42	2.553.484,01	
Serviços Urbanos	3.712.000,00	4.897.000,00	2.033.038,98	2.033.038,98	2,11	2.863.961,02	344.958,60	344.958,60	0,88	4.552.041,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											

FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	600.000,00	600.000,00	8.910,00	8.910,00	0,01	591.090,00				600.000,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	600.000,00	600.000,00	8.910,00	8.910,00	0,01	591.090,00				600.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	200.000,00	200.000,00	20.506,00	20.506,00	0,02	179.494,00				200.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	20.506,00	20.506,00	0,02	179.494,00				200.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.215.500,65	1.215.500,65	147.162,20	147.162,20	0,15	1.068.338,45	142.261,10	142.261,10	0,36	1.073.239,55	
Preservação e Conservação Ambiental	330.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	885.500,65	885.500,65	147.162,20	147.162,20	0,15	738.338,45	142.261,10	142.261,10	0,36	743.239,55	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.585.300,41	3.865.300,41	1.481.810,93	1.481.810,93	1,53	2.383.489,48	482.237,81	482.237,81	1,23	3.383.062,60	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.713.338,00	1.993.338,00	1.115.952,32	1.115.952,32	1,16	877.385,68	116.379,20	116.379,20	0,30	1.876.958,80	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.871.962,41	1.871.962,41	365.858,61	365.858,61	0,38	1.506.103,80	365.858,61	365.858,61	0,93	1.506.103,80	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	458.000,00	458.000,00	76.406,06	76.406,06	0,08	381.593,94	3.588,25	3.588,25	0,01	454.411,75	
Promoção Industrial	452.000,00	452.000,00	75.489,64	75.489,64	0,08	376.510,36	2.671,83	2.671,83	0,01	449.328,17	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	916,42	916,42	0,00	5.083,58	916,42	916,42	0,00	5.083,58	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	370.000,00	373.260,00	13.592,85	13.592,85	0,01	359.667,15	6.928,90	6.928,90	0,02	366.331,10	
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	330.000,00	333.260,00	13.592,85	13.592,85	0,01	319.667,15	6.928,90	6.928,90	0,02	326.331,10	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.481.014,00	4.481.014,00	1.283.436,97	1.283.436,97	1,33	3.197.577,03	282.476,08	282.476,08	0,72	4.198.537,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.481.014,00	4.481.014,00	1.283.436,97	1.283.436,97	1,33	3.197.577,03	282.476,08	282.476,08	0,72	4.198.537,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.089.000,00	1.089.000,00	439.898,00	439.898,00	0,46	649.102,00	36.500,00	36.500,00	0,09	1.052.500,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.089.000,00	1.089.000,00	439.898,00	439.898,00	0,46	649.102,00	36.500,00	36.500,00	0,09	1.052.500,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	17.984.552,32	18.655.552,32	13.852.787,91	13.852.787,91	14,35	4.802.764,41	2.480.714,75	2.480.714,75	6,33	16.174.837,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.715.000,00	11.386.000,00	9.184.000,00	9.184.000,00	9,51	2.202.000,00	1.627.596,49	1.627.596,49	4,15	9.758.403,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	5.729.952,32	5.729.952,32	3.613.787,91	3.613.787,91	3,74	2.116.164,41	673.705,66	673.705,66	1,72	5.056.246,66	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.539.600,00	1.539.600,00	1.055.000,00	1.055.000,00	1,09	484.600,00	179.412,60	179.412,60	0,46	1.360.187,40	
Reserva de Contingência	3.304.287,84	2.870.188,15				2.870.188,15				2.870.188,15	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.318.930,19	25.318.930,19	6.530.563,30	6.530.563,30	6,76	18.788.366,89	3.892.277,14	3.892.277,14	9,93	21.426.653,05	
TOTAL (III) = (I + II)	261.657.061,20	270.512.726,29	96.556.654,74	96.556.654,74	100,00	173.956.071,55	39.214.841,02	39.214.841,02	100,00	231.297.885,27	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção – Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.318.930,19	25.318.930,19	6.530.563,30	6.530.563,30	6,76	18.788.366,89	3.892.277,14	3.892.277,14	9,93	21.426.653,05	
Legislativa	630.000,00	630.000,00	109.563,86	109.563,86	0,11	520.436,14	109.563,86	109.563,86	0,28	520.436,14	
Ação Legislativa	630.000,00	630.000,00	109.563,86	109.563,86	0,11	520.436,14	109.563,86	109.563,86	0,28	520.436,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção – Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.821.000,00	1.821.000,00	255.976,88	255.976,88	0,27	1.565.023,12	255.976,88	255.976,88	0,65	1.565.023,12	
Planejamento e Orçamento	75.000,00	75.000,00	10.191,00	10.191,00	0,01	64.809,00	10.191,00	10.191,00	0,03	64.809,00	
FU04 - Administração Geral	1.456.000,00	1.456.000,00	201.277,38	201.277,38	0,21	1.254.722,62	201.277,38	201.277,38	0,51	1.254.722,62	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	16.564,26	16.564,26	0,02	33.435,74	16.564,26	16.564,26	0,04	33.435,74	
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	10.200,85	10.200,85	0,01	109.799,15	10.200,85	10.200,85	0,03	109.799,15	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	120.000,00	120.000,00	17.743,39	17.743,39	0,02	102.256,61	17.743,39	17.743,39	0,05	102.256,61	
Administração de											

Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	292.000,00	292.000,00	48.910,52	48.910,52	0,05	243.089,48	48.910,52	48.910,52	0,12	243.089,48	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	292.000,00	292.000,00	48.910,52	48.910,52	0,05	243.089,48	48.910,52	48.910,52	0,12	243.089,48	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.722.000,00	1.722.000,00	244.657,80	244.657,80	0,25	1.477.342,20	244.657,80	244.657,80	0,62	1.477.342,20	
Atenção Básica	241.000,00	241.000,00	25.152,87	25.152,87	0,03	215.847,13	25.152,87	25.152,87	0,06	215.847,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.000,00	235.000,00	35.869,61	35.869,61	0,04	199.130,39	35.869,61	35.869,61	0,09	199.130,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	931.000,00	931.000,00	132.089,03	132.089,03	0,14	798.910,97	132.089,03	132.089,03	0,34	798.910,97	
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	6.191,10	6.191,10	0,01	38.808,90	6.191,10	6.191,10	0,02	38.808,90	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	12.660,60	12.660,60	0,01	57.339,40	12.660,60	12.660,60	0,03	57.339,40	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	32.694,59	32.694,59	0,03	167.305,41	32.694,59	32.694,59	0,08	167.305,41	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.749.986,81	6.749.986,81	1.352.931,42	1.352.931,42	1,40	5.397.055,39	1.352.931,42	1.352.931,42	3,45	5.397.055,39	
Ensino Fundamental	3.287.556,81	3.287.556,81	747.424,06	747.424,06	0,77	2.540.132,75	747.424,06	747.424,06	1,91	2.540.132,75	
Ensino Médio	350.000,00	350.000,00	138.624,46	138.624,46	0,14	211.375,54	138.624,46	138.624,46	0,35	211.375,54	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.450.000,00	2.450.000,00	361.345,58	361.345,58	0,37	2.088.654,42	361.345,58	361.345,58	0,92	2.088.654,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	662.430,00	662.430,00	105.537,32	105.537,32	0,11	556.892,68	105.537,32	105.537,32	0,27	556.892,68	
FU12 - Demais Subfunções											

Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	10.537,09	10.537,09	0,01	64.462,91	10.537,09	10.537,09	0,03	64.462,91	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	10.537,09	10.537,09	0,01	64.462,91	10.537,09	10.537,09	0,03	64.462,91	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	65.000,00	9.709,02	9.709,02	0,01	55.290,98	9.709,02	9.709,02	0,02	55.290,98	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	9.709,02	9.709,02	0,01	55.290,98	9.709,02	9.709,02	0,02	55.290,98	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											

FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)**
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	13.963.943,38	13.963.943,38	4.498.276,71	4.498.276,71	4,66	9.465.666,67	1.859.990,55	1.859.990,55	4,74	12.103.952,83	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.165.943,38	3.165.943,38	3.165.943,38	3.165.943,38	3,28	0,00	527.657,22	527.657,22	1,35	2.638.286,16	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.798.000,00	10.798.000,00	1.332.333,33	1.332.333,33	1,38	9.465.666,67	1.332.333,33	1.332.333,33	3,40	9.465.666,67	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDER ADRIANO DOS SANTOS KUHN:98161180091
Date: 2020.03.25 08:17:40 GMT-03:00
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo – RS

Assinatura: 2
Digitally signed by MURILO MACHADO SILVA:01763273040
Date: 2020.03.25 09:58:42 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo – RS

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:FF141633

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do edital supramencionado, conforme segue:
a) Fica estabelecida nova descrição do item, conforme segue:

Item	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Unidade	Descrição	Valor De Referência
01	200	600	HORA	**Hora/máquina de serviços de Retroescavadeira. capacidade de concha dianteira (mín.) 0,95 m³; potência líquida (mín.) 79 Hps; capacidade operacional (mín.) 7.700 kg.**	R$ 160,00

b) Fica estabelecida nova data de abertura, dia **09 de abril de 2020**, às 8h30min.
c) Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

TUPARENDI, 27 de março de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:A35C6F55

